

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5444/2021

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 200/2021

FINALIDADE

Contratação de empresa especializada para prestar serviços mecânicos de máquinas pesadas.

PROponentes

3754 - Hydronforce peças

ata 312/21

1965 - L S Mendes

ata 313/21

1657 - Carter Brasil

ata 314/21

PRazos e Publicações

DE 29/10 A 22/11 ÀS 8:30 HORAS

LOCAL

29/10/2021

HOMOLOGADO 26/11/2021

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, /

DE

UBIRATÃ

PREFEITURA



000001

PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA LICITAR

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 405/2021

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos de máquinas pesadas.

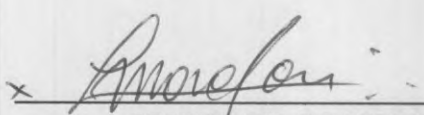
3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-404.200,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		310.600,00
1002	5418	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		31.200,00
1004	5424	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		31.200,00
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		31.200,00

Ubatuba – Paraná, 05 de outubro de 2021

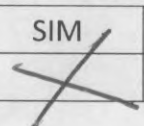

Luiz Antônio Marafon
 Sec. de Viação e Serviços Rurais
SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS


Ronaldo Felipe Maciel
 Sec. de Serviços Urbanos
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

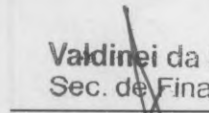
Recebimento: ____/____/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
	

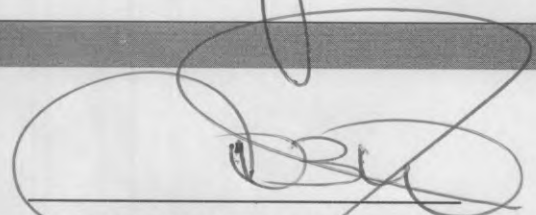
RECURSO FINANCEIRO	
De acordo com a programação financeira	NÃO

 Contadora


Valdirei da Silva
 Sec. de Finanças
 Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio

000003



7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 18 / 10 / 2021

Hora: 08:45

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente de um funcionário da Divisão de Licitação.

Divisão de Licitação

UBIRATÃ

PREFEITURA



000004

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 405/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos de máquinas pesadas das secretarias de serviços rurais e serviços urbanos.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-(404.200,00).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		310.600,00
1002	5418	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		31.200,00
1004	5424	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		31.200,00
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		31.200,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de doze meses, contados a partir da sua assinatura da ata de registro de preços.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: A Gestão será de responsabilidade dos secretários titulares de cada das Secretarias.

6.2. Fiscal do Contrato: Sérgio Marques de Lima.



6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada uma das Secretarias.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40824	1	1	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos Motoniveladora Caterpillar 120 H - Frota 06	120	Hrs	195,0000	23.400,0000
40825	1	2	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Motoniveladora New Holland RG 140B. Ano 2009. Frota 92	120	Hrs	195,0000	23.400,0000
40826	1	3	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Motoniveladora Volvo G940. Ano 2012. Frota 129	120	Hrs	195,0000	23.400,0000
40827	1	4	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Frota 171 (Motoniveladora Caterpillar 120 K)	120	Hrs	195,0000	23.400,0000
40828	1	5	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Retro Escavadeira Caterpillar 416E. Ano 2013. Frota 154.	120	Hrs	195,0000	23.400,0000
40829	1	6	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos Retro Escavadeira Volvo BL70B. Ano 2012. Frota 135.	120	Hrs	195,0000	23.400,0000
40830	1	7	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Escavadeira Hidráulica LIUGONG 922E 169HP - Frota 260	120	Hrs	221,6700	26.600,4000
40831	1	8	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Rolo Compactador Hanm 3411. Ano 2010. Frota 110.	120	Hrs	195,0000	23.400,0000
40832	1	9	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos No Rolo Compactador Volvo SD105 E - Frota 207.	120	Hrs	195,0000	23.400,0000
40833	1	10	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos - Frota 32 (Trator de Esteira D5)	120	Hrs	221,6700	26.600,4000
40834	1	11	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 125 (Pá carregadeira caterpillar 930T)	120	Hrs	195,0000	23.400,0000
40835	1	12	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 113 (Pá carregadeira caterpillar 924H série WLB00944)	120	Hrs	195,0000	23.400,0000
40836	1	13	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 183 (Pá carregadeira caterpillar 924 K série ENC01146)	120	Hrs	195,0000	23.400,0000
40837	2	1	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 20 (Pá carregadeira caterpillar 930R)	120	Hrs	195,0000	23.400,0000

40838	2	2	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 01 (Pá carregadeira Michigan)	120	Hrs	195,0000	23.400,0000
40839	2	3	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Mini carregadeira bobcat Frota 215	120	Hrs	195,0000	23.400,0000
40840	2	4	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Pá-Carregadeira Caterpillar 930T – Frota 52	120	Hrs	195,0000	23.400,0000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 05 dias úteis contados da assinatura da ata de registro de preços.

8.2. O prazo de execução dos serviços será computado por hora e deverá iniciar até 02 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Frotas do Município.

8.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8.5. O serviço deverá ser realizado no pátio da secretaria solicitante.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. 7.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor dos serviços executados no período e o valor referente ao custo dos serviços fornecidos, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

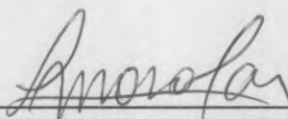
9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

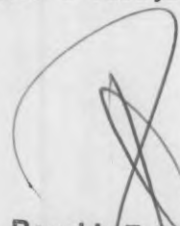
9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubatuba, 05 de Outubro de 2021.



SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais



Ronaldo Felipe Maciel

Sec. de Serviços Urbanos

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: "Administração de Frotas Prefeitura de Ubitatã" <adm.frotas@ubirata.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 18 de outubro de 2021 15:34
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: CI 405

Perfeito, pode inserir no edital essas informações! Obrigado, att fabinho

Em 18/10/2021 13:24, licitacao@ubirata.pr.gov.br escreveu:

Fabinho,

Poderia dar uma olhada nessas condições de detalhamento e verificar se faz necessário acrescentar alguma dessas informações na CI 405. Seria importante deixarmos o edital transparente para depois não haver questionamento por parte da empresa ganhadora.

- Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a licitante deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a licitante proverá a manutenção dos veículos e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

- Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

- Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a licitante utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

- O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

- Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a licitante deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

- O fiscal do contrato computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

- Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

- Responsabilizar-se pelos veículos durante a execução dos serviços.

- Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a licitante deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

Daniele Bartz
 Divisão Licitação!

UBIRATÃ

PREFEITURA



000010

PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



UBIRATÃ

PREFEITURA



MÉDIA DE ORÇAMENTO PARA MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS

405

LOTE 1	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT HR.	LS MENDES	MARIA ESTELA	HIDRAU FORCE	MÉDIA	TOTAL
40824	1	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos Motoniveladora Caterpillar 120 H - Frota 06	120	R\$ 195,00	R\$ 210,00	R\$ 180,00	R\$ 195,00	R\$ 23.400,00
40825	2	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Motoniveladora New Holland RG 140B. Ano 2009. Frota 92	120	R\$ 195,00	R\$ 210,00	R\$ 180,00	R\$ 195,00	R\$ 23.400,00
26	3	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Motoniveladora Volvo G940. Ano 2012. Frota 129	120	R\$ 195,00	R\$ 210,00	R\$ 180,00	R\$ 195,00	R\$ 23.400,00
27	4	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos (Motoniveladora Caterpillar 120 K)	120	R\$ 195,00	R\$ 210,00	R\$ 180,00	R\$ 195,00	R\$ 23.400,00
28	5	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Retro Escavadeira Caterpillar 416E. Ano 2013. Frota 154.	120	R\$ 195,00	R\$ 210,00	R\$ 180,00	R\$ 195,00	R\$ 23.400,00
29	6	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos Retro Escavadeira Volvo BL70B. Ano 2012. Frota 135.	120	R\$ 195,00	R\$ 210,00	R\$ 180,00	R\$ 195,00	R\$ 23.400,00
30	7	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Escavadeira Hidráulica LIUGONG 922E 169HP - Frota 260	120	R\$ 235,00	R\$ 210,00	R\$ 220,00	R\$ 221,67	R\$ 26.600,00
31	8	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Rolo Compactador Hanm 3411. Ano 2010. Frota 110.	120	R\$ 195,00	R\$ 210,00	R\$ 180,00	R\$ 195,00	R\$ 23.400,00
32	9	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos No Rolo Compactador Volvo SD105 E - Frota 207.	120	R\$ 195,00	R\$ 210,00	R\$ 180,00	R\$ 195,00	R\$ 23.400,00
33	10	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos - Frota 32 (Trator de Esteira D5)	120	R\$ 235,00	R\$ 210,00	R\$ 220,00	R\$ 221,67	R\$ 26.600,00
34	11	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos (Pá carregadeira caterpillar 930T)	120	R\$ 195,00	R\$ 210,00	R\$ 180,00	R\$ 195,00	R\$ 23.400,00
35	12	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos (Pá carregadeira caterpillar 924H série WLB00944)	120	R\$ 195,00	R\$ 210,00	R\$ 180,00	R\$ 195,00	R\$ 23.400,00
36	13	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos (Pá carregadeira caterpillar 924 K série ENC01146)	120	R\$ 195,00	R\$ 210,00	R\$ 180,00	R\$ 195,00	R\$ 23.400,00
37	LOTE 2							
	1	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 20 (Pá carregadeira caterpillar 930R)	120	R\$ 195,00	R\$ 210,00	R\$ 180,00	R\$ 195,00	R\$ 23.400,00

000011

000012

PR

38	2	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 01 (Pá carregadeira Michigan)	120	R\$ 195,00	R\$ 210,00	R\$ 180,00	R\$ 195,00	R\$ 23.400,00
39	3	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Mini carregadeira bobcat Frota 215	120	R\$ 195,00	R\$ 210,00	R\$ 180,00	R\$ 195,00	R\$ 23.400,00
40	4	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Pá-Carregadeira Caterpillar 930T – Frota 52	120	R\$ 195,00	R\$ 210,00	R\$ 180,00	R\$ 195,00	R\$ 23.400,00
							TOTAL	R\$ 404.200,00

RURALS	R\$ 310.600,00
URBANOS	R\$ 93.600,00
TOTAL	R\$ 404.200,00

UBIRATĂ



PREFEITURA



PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS			
CNPJ: 27.014.321-0001-00			
ENDEREÇO: REGENTE FEIJO 107			
E-MAIL: mcmaquinas_pesadas@hotmail.com			
TELEFONE: (45) 3224-7634			
LOTE 1			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. HR.	VALOR UNIT.
1	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos Motoniveladora Caterpillar 120 H - Frota 06	120	180,00
2	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Motoniveladora New Holland RG 140B. Ano 2009. Frota 92	120	180,00
3	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Motoniveladora Volvo G940. Ano 2012. Frota 129	120	180,00
4	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Frota 171 (Motoniveladora Caterpillar 120 K)	120	180,00
5	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Retro Escavadeira Caterpillar 416E. Ano 2013. Frota 154.	120	180,00
6	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos Retro Escavadeira Volvo BL70B. Ano 2012. Frota 135.	120	180,00
7	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Escavadeira Hidráulica LIUGONG 922E 169HP - Frota 260	120	220,00
8	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Rolo Compactador Hanm 3411. Ano 2010. Frota 110.	120	180,00
9	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos No Rolo Compactador Volvo SD105 E - Frota 207.	120	180,00
10	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos - Frota 32 (Trator de Esteira D5)	120	220,00
11	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 125 (Pá carregadeira caterpillar 930T)	120	180,00
12	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 113 (Pá carregadeira caterpillar 924H série WLB00944)	120	180,00
13	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 183 (Pá carregadeira caterpillar 924 K série ENC01146)	120	180,00
LOTE 2			
1	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 20 (Pá carregadeira caterpillar 930R)	120	180,00
2	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 01 (Pá carregadeira Michigan)	120	180,00
3	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Mini carregadeira bobcat Frota 215	120	180,00
4	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Pá-Carregadeira Caterpillar 930T – Frota 52	120	180,00

CARIMBO E ASSINATURA

27.014.321/0001-00

HYDRAFORCE PEÇAS E
SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - ME

RUA REGENTE FEIJÓ, 107
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-630
PR

CASCABEL

PARANÁ

UBIRATÃ

PREFEITURA



PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: MARIA ESTELA DE OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI			
CNPJ: 30.607.906/0001-30			
ENDEREÇO: RUA JANIO QUADROS, 525			
E-MAIL: STEMAQ@YAHOO.COM			
TELEFONE: 45-33060562			
LOTE 1			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. HR.	VALOR UNIT.
1	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos Motoniveladora Caterpillar 120 H - Frota 06	120	210,00
2	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Motoniveladora New Holland RG 140B. Ano 2009. Frota 92	120	210,00
3	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Motoniveladora Volvo G940. Ano 2012. Frota 129	120	210,00
4	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Frota 171 (Motoniveladora Caterpillar 120 K)	120	210,00
5	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Retro Escavadeira Caterpillar 416E. Ano 2013. Frota 154.	120	210,00
6	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos Retro Escavadeira Volvo BL70B. Ano 2012. Frota 135.	120	210,00
7	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Escavadeira Hidráulica LIUGONG 922E 169HP - Frota 260	120	210,00
8	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Rolo Compactador Hanm 3411. Ano 2010. Frota 110.	120	210,00
9	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos No Rolo Compactador Volvo SD105 E - Frota 207.	120	210,00
10	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos - Frota 32 (Trator de Esteira D5)	120	210,00
11	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 125 (Pá carregadeira caterpillar 930T)	120	210,00
12	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 113 (Pá carregadeira caterpillar 924H série WLB00944)	120	210,00
13	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 183 (Pá carregadeira caterpillar 924 K série ENC01146)	120	210,00
LOTE 2			
1	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 20 (Pá carregadeira caterpillar 930R)	120	210,00
2	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 01 (Pá carregadeira Michigan)	120	210,00
3	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Mini carregadeira bobcat Frota 215	120	210,00
4	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Pá-Carregadeira Caterpillar 930T - Frota 52	120	210,00

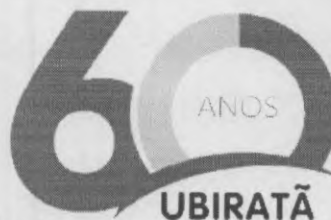
30.607.906/0001-30
MARIA ESTELA DE OLIVEIRA COM.
DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CARIMBO Nº 525
Rua Janio Quadros, 525
Pioneiros Catarinense - CEP 89050-420
Cascavel - Paraná

000015

UBIRATÃ

PREFEITURA



PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: *LS Mendes Mecânica*
 CNPJ: *09.502.846/0001-02*
 ENDEREÇO: *Rua Rio Grande do Sul, 1607*
 E-MAIL: *LSmendesmecanico@hotmail.com*
 TELEFONE: *(44) 3810-4293 / (44) 99959-4818*

LOTE 1			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. HR.	VALOR UNIT.
1	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos Motoniveladora Caterpillar 120 H - Frota 06	120	195,00
2	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Motoniveladora New Holland RG 140B. Ano 2009. Frota 92	120	195,00
3	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Motoniveladora Volvo G940. Ano 2012. Frota 129	120	195,00
4	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Frota 171 (Motoniveladora Caterpillar 120 K)	120	195,00
5	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Retro Escavadeira Caterpillar 416E. Ano 2013. Frota 154.	120	195,00
6	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos Retro Escavadeira Volvo BL70B. Ano 2012. Frota 135.	120	195,00
7	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Escavadeira Hidráulica LIUGONG 922E 169HP - Frota 260	120	235,00
8	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Rolo Compactador Hanm 3411. Ano 2010. Frota 110.	120	195,00
9	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos No Rolo Compactador Volvo SD105 E - Frota 207.	120	195,00
10	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos - Frota 32 (Trator de Esteira D5)	120	235,00
11	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 125 (Pá carregadeira caterpillar 930T)	120	195,00
12	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 113 (Pá carregadeira caterpillar 924H série WLB00944)	120	195,00
13	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 183 (Pá carregadeira caterpillar 924 K série ENC01146)	120	195,00
LOTE 2			
1	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 20 (Pá carregadeira caterpillar 930R)	120	195,00
2	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 01 (Pá carregadeira Michigan)	120	195,00
3	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Mini carregadeira bobcat Frota 215	120	195,00
4	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Pá-Carregadeira Caterpillar 930T - Frota 52	120	195,00

09.502.846/0001-02

LS MENDES - MECÂNICA

Rua Rio Grande do Sul, 1607 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubatuba - Paraná

CARIMBO E ASSINATURA

Lucineia S. Mendes

UBIRATÃ

PREFEITURA



000016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

P000017

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	975	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.02	Divisao de Limpeza Publica	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2040000	Manutencao das atividades de coleta de entulhos e residuos urbanos.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/10/2021 ate 07/10/2021

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.000,00

FONTE: GOVBR - Execucão Orcamentaria e Contabilidade Publica, 07/Out/2021, 15h e 57m.

000018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1080	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.08	Divisao de Coleta de Lixo	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade.... =	2035000	Manutencao das atividades de coleta de lixo urbano.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/10/2021 ate 07/10/2021

Dotacao Inicial..... =	20.000,00
Credito Suplementar..... =	10.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	21.912,77
Liquidado ate o Periodo. =	21.888,80
Pago ate o Periodo..... =	21.888,80
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	23,97
Total a Pagar..... =	23,97
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	8.087,23

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 07/out/2021, 16h e 23m.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	937	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.02	Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	2033000	Manutencao das estradas vicinais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/10/2021 ate 07/10/2021

Dotacao Inicial..... =	510.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	35.000,00
Empenhado no Periodo.... =	25.363,56
Liquidado no Periodo.... =	172.126,81
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	169.238,81
Empenhado ate o Periodo. =	401.259,66
Liquidado ate o Periodo. =	347.115,82
Pago ate o Periodo..... =	331.034,48
A Pagar Processado..... =	16.081,34
A Pagar nao Processado.. =	54.143,84
Total a Pagar..... =	70.225,18
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	73.740,34

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 07/Out/2021, 15h e 56m.

1000020

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	975	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.02	Divisao de Limpeza Publica	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2040000	Manutencao das atividades de coleta de entulhos e residuos urbanos.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/10/2021 ate 07/10/2021

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.000,00

FONTE: GOVBR - Execucão Orcamentaria e Contabilidade Publica, 07/Out/2021, 15h e 57m.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000021

COMPROVAÇÃO DA EXISTENCIA DE MEI/ME/EDDP

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.014.321/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2017
NOME EMPRESARIAL HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HYDRAUFORCE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R REGENTE FEIJO	NÚMERO 107	COMPLEMENTO *****
CEP 85.803-630	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO PAULO	MUNICÍPIO CASCAVEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3224-7634	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/10/2021 às 16:01:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.607.906/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2018
NOME EMPRESARIAL MARIA ESTELA DE OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STEMAQ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JANIO QUADROS	NÚMERO 525	COMPLEMENTO *****
CEP 85.805-420	BAIRRO/DISTRITO PIONEIROS CATARINENSES	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO STEMAQ@YAHOO.COM	TELEFONE (45) 8418-6235	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/10/2021 às 16:02:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.502.846/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2008
NOME EMPRESARIAL L S MENDES - MECANICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOPES DIESEL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1607	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DELTA@DELTACONTAB.COM.BR		
TELEFONE (44) 3543-4206		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/10/2021 às 16:03:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

UBIRATÃ

PREFEITURA



000025

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 405 - Presencial

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 18/10/2021 16:54

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 405/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma presencial, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .

Segue anexo minuta do edital e ata de registro de preços para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT

CRISLAINY MARCELO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

CI 405.pdf	2,7MB
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS.docx	159KB

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 405/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial para contratação de empresa para prestar serviços de máquinas pesadas.

É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho¹:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21



deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os bens a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno – Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. **Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).**

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial “desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]”

UBIRATÃ

PREFEITURA



Há que se mencionar que o Município editou o Decreto nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 onde assim prevê:

" Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ubatuba:

...

§3º Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial."

Quanto justificativa da Requisição de Licitação consta que: *"O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos."* A justificativa se enquadra na hipótese do decreto supra e em razão do valor de cada item na possibilidade de utilização do pregão presencial.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquirir a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, e empresas de pequeno porte, estabelecidos na região, não se imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse

público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital e da ata de registro de preço, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, bem como art. 1º §3º do Decreto Municipal nº 11/2020, razões pela qual, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma presencial.

É o parecer.

Ubatuba, 28 de outubro de 2021.

CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2021.10.28
12:01:00 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstyen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

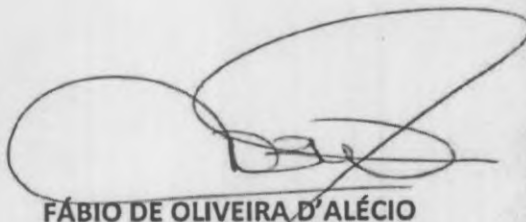
Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

000036

EDITAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000037

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5444/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **08H30MIN DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa **POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MÁQUINAS PESADAS**. Conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e da Secretaria de Serviços Urbanos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 404.200,00 (Quatrocentos e quatro mil e duzentos reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 310.600,00
1002	5418	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 31.200,00
1004	5424	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 31.200,00
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 31.200,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Município de Ubiratã, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de

total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

OBJETO: POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MÁQUINAS PESADAS.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

OBJETO: POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MÁQUINAS PESADAS.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

bela, amada e gentil

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

- A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

- A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou

bela, amada e gentil

por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais de produtos fornecidos pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

bela, amada e gentil

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.



21.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

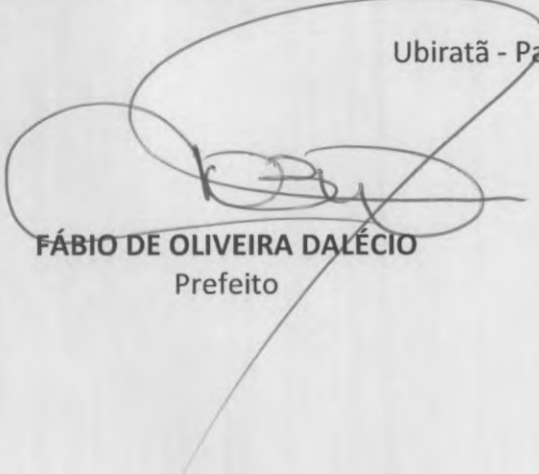
ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 29 de Outubro de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5444/2021

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MÁQUINAS PESADAS.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço se justifica face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, a disposição do serviço sempre que forem demandados, e no caso de situações emergenciais receberem o atendimento e assistências devidas. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vista à segurança dos usuários dos veículos.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando contratações em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos Moto niveladora Caterpillar 120 H - Frota 06	120	Hrs	195,00	23.400,00
1	2	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Moto niveladora New Holland RG 140B. Ano 2009. Frota 92	120	Hrs	195,00	23.400,00
1	3	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Moto niveladora Volvo G940. Ano 2012. Frota 129	120	Hrs	195,00	23.400,00
1	4	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Frota 171 (Moto niveladora Caterpillar 120 K)	120	Hrs	195,00	23.400,00
1	5	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Retro Escavadeira Caterpillar 416E. Ano	120	Hrs	195,00	23.400,00

bela, amada e gentil



0054

		2013. Frota 154.				
1	6	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos Retro Escavadeira Volvo BL70B. Ano 2012. Frota 135.	120	Hrs	195,00	23.400,00
1	7	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Escavadeira Hidráulica LIUGONG 922E 169HP - Frota 260	120	Hrs	221,67	26.600,40
1	8	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Rolo Compactador Hanm 3411. Ano 2010. Frota 110.	120	Hrs	195,00	23.400,00
1	9	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos No Rolo Compactador Volvo SD105 E - Frota 207.	120	Hrs	195,00	23.400,00
1	10	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos - Frota 32 (Trator de Esteira D5)	120	Hrs	221,67	26.600,40
1	11	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 125 (Pá carregadeira caterpillar 930T)	120	Hrs	195,00	23.400,00
1	12	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 113 (Pá carregadeira caterpillar 924H série WLB00944)	120	Hrs	195,00	23.400,00
1	13	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 183 (Pá carregadeira caterpillar 924 K série ENC01146)	120	Hrs	195,00	23.400,00
2	1	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 20 (Pá carregadeira caterpillar 930R)	120	Hrs	195,00	23.400,00
2	2	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 01 (Pá carregadeira Michigan)	120	Hrs	195,00	23.400,00
2	3	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Mini carregadeira bobcat Frota 215	120	Hrs	195,00	23.400,00
2	4	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Pá-Carregadeira Caterpillar 930T – Frota 52	120	Hrs	195,00	23.400,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para solicitação de execução do serviço será de até 05 cinco dias úteis contados da assinatura no termo de referência.

6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela Divisão de Frotas do Município. A execução será por horas trabalhadas.

6.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. No contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.

6.2. Condições e detalhamento dos serviços:

6.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a licitante deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a licitante proverá a manutenção dos veículos e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a licitante utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

6.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a licitante deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.2.6. O fiscal do contrato computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

6.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.2.8. Responsabilizar-se pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.2.9. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a licitante deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

6.3. O serviço deverá ser realizado no pátio da Secretaria solicitante.

6.4. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no período, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 310.600,00
1002	5418	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 31.200,00

1004	5424	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	R\$ 31.200,00
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	R\$ 31.200,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços os secretários titulares de cada secretaria.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Sergio Marques de Lima, lotado (a) Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará sob-responsabilidade os funcionários indicados pelos secretários titulares de cada uma das Secretarias.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200 /2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200 /2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos Moto niveladora Caterpillar 120 H - Frota 06	120	Hrs		
1	2	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Moto niveladora New Holland RG 140B. Ano 2009. Frota 92	120	Hrs		
1	3	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Moto niveladora Volvo G940. Ano 2012. Frota 129	120	Hrs		
1	4	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Frota 171 (Moto niveladora Caterpillar 120 K)	120	Hrs		
1	5	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Retro Escavadeira Caterpillar 416E. Ano 2013. Frota 154.	120	Hrs		
1	6	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos Retro Escavadeira Volvo BL70B. Ano 2012. Frota 135.	120	Hrs		



000061

1	7	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Escavadeira Hidráulica LIUGONG 922E 169HP - Frota 260	120	Hrs		
1	8	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Rolo Compactador Hanm 3411. Ano 2010. Frota 110.	120	Hrs		
1	9	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos No Rolo Compactador Volvo SD105 E - Frota 207.	120	Hrs		
1	10	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos - Frota 32 (Trator de Esteira D5)	120	Hrs		
1	11	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 125 (Pá carregadeira caterpillar 930T)	120	Hrs		
1	12	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 113 (Pá carregadeira caterpillar 924H série WLB00944)	120	Hrs		
1	13	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 183 (Pá carregadeira caterpillar 924 K série ENC01146)	120	Hrs		
2	1	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 20 (Pá carregadeira caterpillar 930R)	120	Hrs		
2	2	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 01 (Pá carregadeira Michigan)	120	Hrs		
2	3	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Mini carregadeira bobcat Frota 215	120	Hrs		
2	4	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Pá-Carregadeira Caterpillar 930T – Frota 52	120	Hrs		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200 /2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5444/2021, Pregão Presencial nº 200/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MÁQUINAS PESADAS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para solicitação de execução do serviço será de até 05 cinco dias úteis contados da assinatura no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela Divisão de Frotas do Município. A execução será por horas trabalhadas.

6.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. No contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.

6.2. Condições e detalhamento dos serviços:

6.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a licitante deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a fornecedora proverá a manutenção dos veículos e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a licitante utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

6.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a licitante deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.2.6. O fiscal do contrato computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

6.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.2.8. Responsabilizar-se pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.2.9. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a licitante deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

6.3. O serviço deverá ser realizado no pátio da Secretaria solicitante.

6.4. A fornecedora deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de preço

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no período, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 310.600,00
1002	5418	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 31.200,00
1004	5424	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 31.200,00
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 31.200,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços os Secretários titulares de cada Secretaria.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Sergio Marques de Lima, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará sob-responsabilidade os funcionários indicados pelos Secretários titulares de cada uma das Secretarias.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

bela, amada e gentil

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5444/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, **POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MÁQUINAS PESADAS.**

Recebimento e abertura das propostas: 22 de Novembro de 2021, às 08h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 29 de Outubro de 2021.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.465- ANO: XVI

Página 4 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO BARRACÃO CRAS.

Recebimento e abertura das propostas: 18 de Novembro de 2021, às 08h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 29 de Outubro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5443/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, POR MEIO REGISTRO DE PREÇO, LOCAÇÃO DE SOM PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das propostas: 18 de Novembro de 2021, às 14h00min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 29 de Outubro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5444/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MÁQUINAS PESADAS.

Recebimento e abertura das propostas: 22 de Novembro de 2021, às 08h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 29 de Outubro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5445/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução de projeto Cyberbullying, através de visitas domiciliares, orientações com entrega de cartilhas e materiais pedagógicos para desenvolver atividades.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h00min do dia 19 de Novembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h00min do dia 19 de Novembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 03 de Novembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 29 de Outubro de 2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5446/2021.

2. OBJETO: Aquisição emergencial e temporária de fórmula infantil para atendimento de paciente com necessidade especial.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0004-97, sediada na Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, Distrito Industrial, Município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.104-765.

5. VALOR: R\$ 7.660,00 (sete mil seiscentos e sessenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5383/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 160/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de matérias de construção para manutenção do barracão do CRAS.

4. FORNECEDOR (A): N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.672.367/0001-02, estabelecida à Rua Costa e Silva, no nº 773, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4.1 VALOR: R\$-7.266,20 (sete mil duzentos sessenta e seis reais e vinte centavos).

5. FORNECEDOR (A): A.R.BASAGLIA-ME, inscrita no CNPJ nº 05.070.496/0001-93, estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, no nº 739, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5.1 VALOR: R\$-3.771,90 (três mil setecentos setenta e um real e noventa centavos).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

Pesquisar...

Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>

sessao=6679dc8c6d3m66&nc=46)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014
2013	2012	2011	2010	0				

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6679dc8c6d3k66&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6679dc8c6d3k66&nc=46&id_modalidade=2)	206
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6679dc8c6d3k66&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6679dc8c6d3k66&nc=46&id_modalidade=4)	407
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6679dc8c6d3k66&nc=46&id_modalidade=5)	2403
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6679dc8c6d3k66&nc=46&id_modalidade=6)	124
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6679dc8c6d3k66&nc=46&id_modalidade=7)	626
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6679dc8c6d3k66&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6679dc8c6d3k66&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6679dc8c6d3k66&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 22/11/2021 às 08:30

► **PROCESSO LICITATÓRIO 5444/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 200/2021**

Publicação: 29/10/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$ 404.200,00 (Quatrocentos e quatro mil e duzentos reais).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MÁQUINAS PESADAS.

 Anexos PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO PESQUISA DE MERCADO

🕒 Última atualização: 01/11/2021 11:54:39

 Fale Conosco **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

 Última Atualização: 01/11/2021 11:54:39

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	200		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5444		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MÁQUINAS PESADAS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900226782001920333390391999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	404.200,00		
Data de Lançamento do Edital	29/10/2021		
Data da Abertura das Propostas	22/11/2021	Data Registro	05/11/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6646640912 ([Logout](#))

FASE EXTERNA

02330

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002919

NOME DA EMPRESA: HYDRAFORCE PEGAS E SERVIÇOS

MODALIDADE: Pregão 2001/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

2

DATA: 22/11/21

HORÁRIO: 08:35 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Grafica Oeste (44) 3543-3100 03/2020

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002920

NOME DA EMPRESA: WESTRACTOR PEGAS E SERVIÇOS

MODALIDADE: Pregão 2001/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

2

DATA: 22/11/21

HORÁRIO: 08:36 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Grafica Oeste (44) 3543-3100 03/2020

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002922

NOME DA EMPRESA: CARTER BRASIL

MODALIDADE: PREÇO 2001/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒ 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒ 2

DATA: 22/11/21

HORÁRIO: 08 : 38 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002921

NOME DA EMPRESA: LS MENDES MECÂNICA

MODALIDADE: PREÇO 2001/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒ 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒ 2

DATA: 22/11/21

HORÁRIO: 08 : 37 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



CARTERBRASIL

DISTR. DE PEÇAS LTDA.



Peças e Serviços para Máquinas Pesadas

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2021

RAZÃO SOCIAL: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 02.911.351/0001-80

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES Nº 2935 BAIRRO PIONEIROS CATARINENCES,
CASCAVEL PARANA

TEL: 45-3229-7070

E-MAIL: financeirocarterbrasil@gmail.com

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) **ALDANIR OSMAR STUM**, CPF nº **488.449.509-87**, declara que o (a) Senhor (a) **JHONI HEBERT MACHADO ALTRAN**, portador do CPF nº **045.482.259-60**, e RG nº **8.194.183-1**, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

2º Serviço de Registro Civil e
5º Tabelionato de Notas

ELIZABETE VERSORI - TABELIÃ DESIGNADA

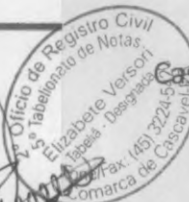
Avenida Brasil, 8065 - Centro
Cascavel - PR - CEP 85801-002
Fone: (45) 3224-5420



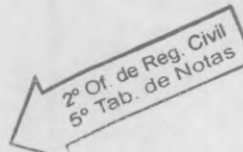
Selo nº F227XuaqlzodzNaNyQUeipTf.
Valide esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **SEMELHANÇA** assinatura de **ALDANIR OSMAR STUM**. *0092* 627592* Dou fé.
Cascavel, 19 de novembro de 2021 - 14:27:49h.
Em Teste da Verdade

Patricia K. do Nascimento - Escrevente
Emol.: R\$4,72 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP:
R\$0,24, ISSQN: R\$0,12. Total: R\$7,16



Cascavel - PR, 16 de NOVEMBRO de 2021



CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP

Sócio Adm: ALDANIR OSMAR STUM

CPF: 488.449.509-87

RG: 3.590.721-1

02.911.351/0001-80

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA
DE PEÇAS LTDA.

Av. Pres. Tancredo Neves, 2935

CEP 85805-516

CASCAVEL - PARANÁ

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP

Av. Tancredo Neves, 2935 – Pioneiros Catarinenses – 85805-516 – Cascavel – PR

Fone: (45)3229-7070 Email: carterbrasil@hotmail.com – CNPJ: 02.911.351/0001-80 | IE: 9021597039

00083

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 11 DA SOCIEDADE:
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 02.911.351/0001-80
NIRE: 412.04020330

1

OK
OK
OK
ELIAS KLETEMBERG, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel Pr., a Rua Carlos Gomes, n.º 1464, Bairro Parque São Paulo, CEP: 85.812-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG. N. 4.567.256-5 SSP-PR, e CIC- N. 627.890.079-34, **ALDANIR OSMAR STUM**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel PR., a Rua Salgado Filho n.º 1699, bairro Neva, CEP: 85.802-150, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.590.721-1 SSP PR e CPF n.º 488.449.509-87.

ONILSA KASCHAK, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Capanema PR., a Rua Padre Cirilo, S/N, Centro. CEP: 85.760-000, portadora da cédula de identidade civil RG 1.071.652 SSP PR e CPF: 806.325.059-15;

NELSON BUDNY, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel PR na Rua Tiradentes, n.º 105, BL3 Apto 31, Região do lago 1, CEP: 85.812-201, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.401.521 SSP PR e CPF: 283.406.479-20, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP**", com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2935, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP: 85.805-516, na cidade de Cascavel PR, com contrato social registrado na junta comercial do Paraná, sob n.º. 41204020330 em 30/11/1998, com CNPJ: 02.911.351/0001-80, Resolvem, assim alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O ramo de atividade da sociedade que era de: Importação e Exportação de Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, maquinas pesadas e seus equipamentos e a prestação de serviço de conserto e reformas de maquinas pesadas, maquinas agricolas e seus equipamentos mecanicos e hidraulicos. **Passa para: Importação e Exportação de Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, maquinas pesadas e seus equipamentos e a prestação de serviço de conserto e reformas de maquinas pesadas, maquinas agricolas e seus equipamentos mecanicos e hidráulicos, Comercio varejista de lubrificantes.**

CLÁUSULA SEGUNDA - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2017 13:52 SOB Nº 20175347271.
PROTOCOLO: 175347271 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703104192. NIRE: 41204020330.
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

002084

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 11 DA SOCIEDADE:
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 02.911.351/0001-80
NIRE: 412.04020330

2

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ/MF nº 02.911.351/0001-80

NIRE nº 412.04020330

87
1248
liu
8
dj
OK

ELIAS KLETEMBERG, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel Pr., a Rua Carlos Gomes, n.º 1464, Bairro Parque São Paulo, CEP: 85.812-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG. N. 4.567.256-5 SSP-PR, e CIC- N. 627.890.079-34, **ALDANIR OSMAR STUM**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel PR., a Rua Salgado Filho n.º 1699, bairro Neva, CEP: 85.802-150, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.590.721-1 SSP PR e CPF n.º 488.449.509-87.

ONILSA KASCHAK, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Capanema PR., a Rua Padre Cirilo, S/N, Centro, CEP: 85.760-000, portadora da cédula de identidade civil RG 1.071.652 SSP PR e CPF: 806.325.059-15;

NELSON BUDNY, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel PR na Rua Tiradentes, nº 105, BL3 Apto 31, Região do lago 1, CEP: 85.812-201, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.401.521 SSP PR e CPF: 283.406.479-20, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP**, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2935, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP: 85.805-516, na cidade de Cascavel PR., com contrato social registrado na junta comercial do Paraná, sob nº. 41204020330 em 30/11/1998, com CNPJ: 02.911.351/0001-80, Resolvem, assim alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2935, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP: 85.805-516, na cidade de Cascavel PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é o de Importação e Exportação de Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veiculos automotores, maquinas pesadas e seus equipamentos e a prestação de serviço de conserto e reformas de maquinas pesadas, maquinas agricolas e seus equipamentos mecanicos e hidráulicos, Comercio varejista de lubrificantes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2017 13:52 SOB Nº 20175347271.
PROTOCOLO: 175347271 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703104192. NIRE: 41204020330.
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000085

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 11 DA SOCIEDADE:
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 02.911.351/0001-80
NIRE: 412.04020330

3

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é o de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), dividido em 55.000 (cinquenta e cinco mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas):

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ONILSA KASCHAK	30.250	30.250,00
ELIAS KLETEMBERG	8.250	8.250,00
ALDANIR OSMAR STUM	8.250	8.250,00
NELSON BUDNY	8.250	8.250,00
TOTAL	55.000	55.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 1998 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferencia para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá a **ELIAS KLETEMBERG** e **ALDANIR OSMAR STUM**, competindo-lhe privativa e individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA - Ao término do exercício social será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA - Fica eleito o foro da comarca de Cascavel PR para qualquer ação fundada neste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2017 13:52 SOB Nº 20175347271.
PROTOCOLO: 175347271 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703104192. NIRE: 41204020330.
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 11 DA SOCIEDADE:
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 02.911.351/0001-80
NIRE: 412.04020330

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuara com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002). incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade empresaria.

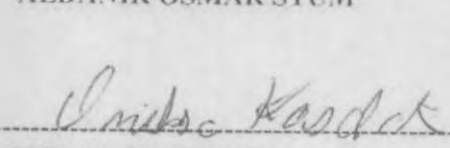
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, juntamente com duas testemunhas obrigando-se por si e seus herdeiros ao seu fiel cumprimento em todos os seus termos.

Cascavel Pr, 24 DE JULHO DE 2017

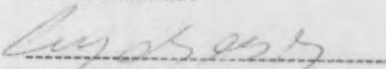

ELIAS KLETEMBERG

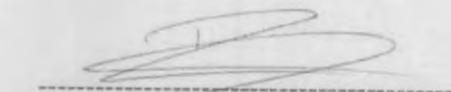

ALDANIR OSMAR STUM


NELSON BUDNY


ONILZA KASCHAK

Testemunhas:


LUIZ ALVES DOS REIS
RG. 2.258.915-6 PR
CPF. 334.547.019-53


DANILO TISSIANI PEREIRA DA SILVA
RG. 5.243.013-5 -PR.
CPF. 046.299.199-70



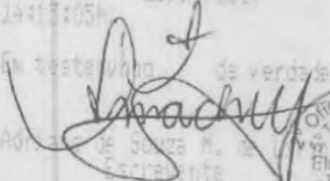
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2017 13:52 SOB Nº 20175347271.
PROTOCOLO: 175347271 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703104192. NIRE: 41204020330.
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

102087

29 Ofício de Registro Civil
59 Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabelia Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo: Ax5wE.KPoeF.ALwU9-7y-
ULb.N8Qva
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de ALDANIR OSMAR STUM; pela
forma VERDADEIRA. Casca-
vel-PR. 28/07/2017
14:12:05h

Em testemunho da verdade

Aldanir Osmar Stum
Escritor
16735



22 Ofício de Registro Civil
52 Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabelia Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo: 8x5hZ.C8JEW.9tz7-aw-
jUr.LiPBv
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de ELIAS KETENBERG; pela
forma VERDADEIRA. Casca-
vel-PR. 28/07/2017
13:27:52h

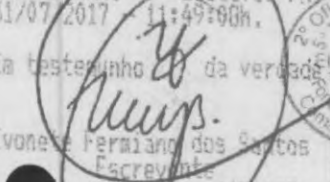
Em testemunho da verdade

Josele Raquel Bach
Escritor
(51165)



29 Ofício de Registro Civil
59 Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabelia Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

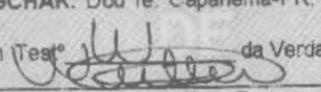
Selo: Ib03y.2w3tc.0Guae-7AY-
KZ.CaWvd
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de NELSON BUDNY; pela forma
VERDADEIRA. Cascavel-PR.
31/07/2017 11:49:00h

Em testemunho da verdade

Ivone Ferreira dos Santos
Escritor
(474173)



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.780-000
☎ (46) 3552-3710

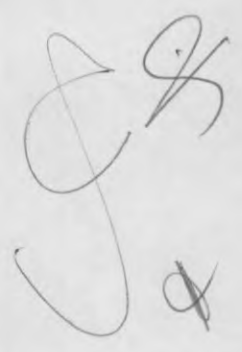
Selo Digital: UscEM.YAA3A.AxWA7, Controle: N6kow.npdfE
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de
ONILSA KASCHAK. Dou fé. Capanema-PR. 04 de agosto
de 2017.

Em Teste  da Verdade.
Patricia Francieli Weiller - Escritor



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2017 13:52 SOB Nº 20175347271.
PROTOCOLO: 175347271 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703104192. NIRE: 41204020330.
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP
Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



42088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P

R

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1978757890



NOME

JHONI HEBERT MACHADO ALTRAN

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

81941831 SESP PR

CPE

045.482.259-60

DATA NASCIMENTO

12/03/1983

FILIAÇÃO

OSCAR SEBASTIAO ALTRAN

MARIA JOSE MACHADO ALTRAN

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

7,9,9

Nº REGISTRO

02630955167

VALIDADE

04/01/2025

1ª HABILITAÇÃO

28/11/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CASCADEL, PR

DATA EMISSÃO

06/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31115142751

PR917390450

1978757890

DENATRAN

PARANÁ

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

CARTERBRASIL

DISTR. DE PEÇAS LTDA.



Peças e Serviços para Máquinas Pesadas

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200 /2021

RAZÃO SOCIAL: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 02.911.351/0001-80

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES Nº 2935 BAIRRO PIONEIROS CATARINENCES, CASCAVEL PARANA

TEL: 45-3229-7070

E-MAIL: financeirocarterbrasil@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Cascavel - PR, 16 de NOVEMBRO de 2021

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA-EPP

Sócio Adm: ALDANIR OSMAR STUM

CPF: 488.449.509-87

RG: 3.590.721-1

02.911.351/0001-80

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

**Av. Pres. Tancredo Neves, 2935
CEP 85805-516**

CASCAVEL - PARANÁ

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA-EPP

Av. Tancredo Neves, 2935 – Pioneiros Catarinenses – 85805-516 – Cascavel – PR

Fone: (45)3229-7070 Email: carterbrasil@hotmail.com – CNPJ: 02.911.351/0001-80 | IE: 9021597039

CARTERBRASIL

DISTR. DE PEÇAS LTDA.



Peças e Serviços para Máquinas Pesadas

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200 /2021

RAZÃO SOCIAL: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 02.911.351/0001-80

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES Nº 2935 BAIRRO PIONEIROS CATARINENCES,
CASCAVEL PARANA

TEL: 45-3229-7070

E-MAIL: financeirocarterbrasil@gmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) **ALDANIR OSMAR STUM**, CPF nº 488.449.509-87, Rg. Nº 3.590.721-1, e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) **LUIZ ALVES DOS REIS**, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Contador (a)
Nome e nº do CRC

Cascavel - PR, 16 de NOVEMBRO de 2021

Sócio Adm: **ALDANIR OSMAR STUM**

CPF: 488.449.509-87

RG: 3.590.721-1

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA
DE PEÇAS LTDA.

Av. Pres. Tancredo Neves, 2935

CEP 85805-516

CASCAVEL - PARANÁ

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP

Av. Tancredo Neves, 2935 – Pioneiros Catarinenses – 85805-516 – Cascavel – PR

SERPRO

Assinado digitalmente por:

LUIZ ALVES DOS REIS

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

LUIZ ALVES DOS REIS

CPF: 334.547.019-53

RG: 2.258.915-6

CRC: PR026274/O5

Fone: (45)3229-7070 Email: carterbrasil@hotmail.com – CNPJ: 02.911.351/0001-80 | IE: 9021597039



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

4º Tabelionato De Notas

CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos

Tabeliã
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos

Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná

LIVRO

264-P

FOLHA

019/020

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA
TRATORES EIRELI - EPP A FAVOR DE
CLAUDIMIRO COLLI NA FORMA ABAIXO
DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, (09/11/2018), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.607.386/0001-86, com sede na Rua Cristovão Colombo nº 1310, Pioneiros Caratarinense em Cascavel-PR neste ato representado, por sua Administradora: **FRANCIELE MARIA DARON**, brasileira, solteira como declarou, maior e capaz, nascida em 06/03/1986, natural de Cascavel-PR, filha de Abel Dos Santos Daron e Maria Conceição Demetrio Daron, auxiliar administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 9.644.467-2-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 056.193.619-69, residente e domiciliada na Rua Cabo Manoel Bire Aguela, 1621, Santa Felicidade, Cascavel-PR; de conformidade com o seu Ato Constitutivo de Contrato Social, devidamente registrado aos 02/02/2018 na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, sob Nire nº 4160066336-5 e Certidão Simplificada expedida pela referida Junta aos 15/10/2018, cujos documentos ficam arquivados às folhas 160/164, do Livro 181/ACS, destas Notas. A presente reconhecido como o próprio por mim MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo representante da Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **CLAUDIMIRO COLLI**, brasileiro, casado, maior e capaz, nascido em 05/01/1954, natural de Mirigui-SP, filho de Primo Colli e Natalina Minoreli Colli, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 987549-2-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 197.253.709-10, residente e domiciliado à Rua Nereu Ramos, 2050, Sobrado, Centro, Cascavel-PR; amplos gerais e ilimitados poderes para representar a Outorgante em todas as modalidades de licitação, como seja, concorrência, tomadas de preços, pregões, convites, bem como em leilões para alienação de bens públicos realizados por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, tais como: secretarias, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, prefeituras, fundações instituídas pelo poder público e administração dos portos, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas de licitação para fornecimento ou aquisição de bens do ramo de Comércio da Outorgante, do seu estabelecimento matriz ou de qualquer de suas filiais e a documentação relativa à habilitação, assinar termos de concordância, de discordância e/ou de protesto para impugnação de propostas concorrentes perante as comissões designadas para o

Página 1 Selo 6KcKr.p6HJc.FvR3W-35b6u.Kz0c4 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Continua na Página 2

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444

A presente cópia reproduzida e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL 12 MAIO 2021
PR

() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
() Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada
() Meiriele dos Santos - Escr. Autorizada



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos

4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos

Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná

LIVRO

264-P

FOLHA

019/020



00092

Julgamento das licitações, assinar contratos, inclusive recorrer à autoridade competente, efetuar lances em pregão, requerendo e assinando tudo o que necessário for a defesa dos interesses e direitos e direitos admitidos; 2) Promover a cobrança e receber todas as importâncias devidas por qualquer título ou origem a Outorgante, inclusive juros moratórios, correção monetária, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público interno, tais como: empresas privadas e públicas, repartições, departamentos, autarquias, sociedades de economia mista federais, estaduais e municipais, inclusive fundações instituídas pelo poder público podendo para tanto requerer, alegar e protestar por falta de aceite e de pagamento, assinar recibos dando plena e geral quitação, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, sendo o seu subestabelecimento. **O presente mandato é por tempo indeterminado ou, se antes não for expressamente revogado.** Pelo representante da Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. Dispensado as testemunhas instrumentárias conforme Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Ato devidamente protocolado nesta data no livro protocolo geral sob nº 9612/2018. Eu, (a.), MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a escrevi. Eu, (a.), MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, pago através da guia nº 140000000041357065 em 09/11/2018, ISSQN: R\$1,86, FADEP: R\$3,71 Total= R\$99,15. Selo Digital Nº 6KcKr.p6HJc.FvR3W, Controle: J5b6u.KzOc4. Cascavel-PR, 09 de novembro de 2018. (aa.) WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP, FRANCIELE MARIA DABON, Representante da Outorgante. MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Cascavel-PR, 09 de novembro de 2018

MARINA ESTEVES SANTOS

Tabeliã

Juliana de M. Zimmermann Müller
Escrivente Autorizada

FUNARPEN



SELO DIGITAL
6KcKr.p6HJc.FvR3W
J5b6u.KzOc4
<http://funarpen.com.br>

4º Tabelionato
de Notas

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Marina Esteves Santos
TABELIÃ
Rua São Paulo, Nº 659
Fone: (45) 3037-7444
CEP: 85801-020
Cascavel - Paraná

Página 2

Selo 6KcKr.p6HJc.FvR3W-J5b6u.KzOc4 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Última Página

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444

A presente cópia reprográfica a reprodução fiel do

documento original que me foi apresentado e nela

data, do que dou fé.

CASCAVEL PR

12 MAIO 2021

Marina Esteves Santos - Tabeliã

Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizada

Raquel Gomes Farias Dorini - Esc. Autorizada

Meiriele dos Santos - Esc. Autorizada

FR295675

VAL DA EM TOMBO DO TERRITÓRIO NACIONAL

987.549-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/01/1994

NOME CLAUDIMIRO COLLI

PRIMO COLLI

NATALINA MINORELI COLLI

NATURALIDADE BIRIGUI/SP DATA DE NASCIMENTO 05/01/1954

DIG. ORIGEM COMARCA=ALTO PARANA/PR, S. JOÃO CAIUA

C.CAS. 09, LIVRO=81, FOLHA=14

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

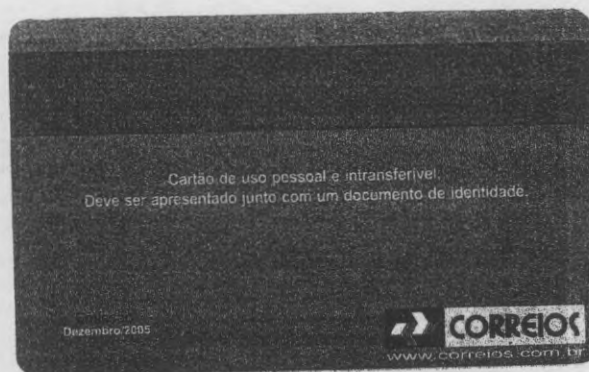
POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
- () Thayline Rossato Lorenzi - Esc. Autorizada
- () Ricardo Esteves Santos - Esc. Autorizado



- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
- () Thayline Rossato Lorenzi - Esc. Autorizada
- () Ricardo Esteves Santos - Esc. Autorizado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000094

WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI

ATO CONSTITUTIVO

FRANCIELE MARIA DARON, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/03/1986, natural de Cascavel/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 9.644.467-2, SSP/PR e do CPF 056.193.619-69, residente e domiciliada na Rua Cabo Manoel Bire Aguela, nº 1621, Santa Felicidade, CEP 85.803-460, Cascavel/PR.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará sob a razão social **WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI**, com sede e foro na Rua Cristóvão Colombo, nº 1310, Pioneiros Catarinenses, CEP 85.805-510, Cascavel/PR.

Parágrafo Primeiro - A empresa é regida pelo Código Civil, lei 10.406/2002, aplicado no que couber, as regras previstas para as sociedades limitadas e supletivamente pela lei das Sociedades Anônimas, lei 11.638/2007.

Parágrafo Segundo - A empresa poderá a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), subscrito e integralizado pela titular neste ato, em moeda corrente do país.

Parágrafo Único - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é o Comércio de equipamentos, peças e acessórios para tratores, máquinas rodoviárias, agrícolas, veículos automotores; Reparação, manutenção e reforma de tratores, máquinas rodoviárias, agrícolas, veículos automotores; Comércio de lubrificantes para uso automotivo e outros usos; Comércio de material de limpeza e o Comércio de pneus para veículos e máquinas pesadas.

CLAUSULA QUARTA - A empresa inicia suas atividades em 22 de janeiro de 2018 e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da empresa será exercida pela titular **FRANCIELE MARIA DARON**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

Parágrafo Primeiro - É facultada a nomeação de administrador (a) não titular, nos termos do Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

1/2



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 17:17 SOB Nº 41600663365.
PROTOCOLO: 180783610 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800385476. NIRE: 41600663365.

WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO

Parágrafo Segundo – É facultado à administradora, constituir procuradores em nome da empresa, nos termos do Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - O exercício social corresponde ao ano civil, findo em 31 de dezembro, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Falecendo ou interditada a titular, a empresa continuará suas atividades com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA OITAVA – A titular declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

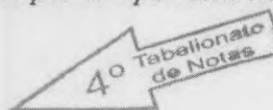
CLÁUSULA NONA – A titular declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta mesma modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – A titular declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte nos termos da lei complementar 123/2006 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Cascavel/PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

A titular assina o presente instrumento, comprometendo-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Cascavel/PR, 22 de janeiro de 2018.



Franciele M. Daron
FRANCIELE MARIA DARON

2/2



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 17:17 SOB Nº 41600663365.
PROTOCOLO: 180783610 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800385476. NIRE: 41600663365.
WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

192096



Selo Digital yvwR.jeH7H.ANriFv, Controle: 5VILs.zwhIN
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **FRANCIELE MARIA DARON (199087)** "0054" 972986". Dou fé. Cascavel/PR, 22 de janeiro de 2018.

Em Teste

da Verdade

ANDRESSA CRISTINA GODOY ROCKENBACH - Escrevente Autorizada



Selo Digital yvwR.jeH7H.ANriFv, Controle: 5VILs.zwhIN
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **FRANCIELE MARIA DARON (199087)** "0054" 972986". Dou fé. Cascavel/PR, 22 de janeiro de 2018.

Em Teste

da Verdade

ANDRESSA CRISTINA GODOY ROCKENBACH - Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 17:17 SOB Nº 41600663365.
PROTOCOLO: 180783610 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800385476. NIRE: 41600663365.
WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

9112

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.644.467 2

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/08/2002

NOME FRANCIELE MARIA DARON

FILIAÇÃO ABEL DOS SANTOS DARON
MARIA CONCEIÇÃO DENETRIO DARON

NATURALIDADE CASCAVEL/PR

DOC ORIGEM COMARCA=CASCAVEL/PR, 2 OFÍCIO

C.NASC 3591, LIVRO=6A, FOLHA=591

CPF

CURITIBA - PR

DATA DE NASCIMENTO 06/03/1986

ASSINATURA DO DIRETOR DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR FRANCIELE M. Daron

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR

Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444

Exclusivo para Autenticação de Cópia

A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

FT038616

CASCAVEL 12 AGO 2021

PR

- () Marina Esteves Santos - Tabellã
- () Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
- () Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada
- () Meiriele dos Santos - Escr. Autorizada

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

056.193.619-69

FRANCIELE MARIA DARON

06/03/1986

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Agosto 2003

CORREIOS

www.correios.gov.br



Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR

Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444

Exclusivo para Autenticação de Cópia

A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

FT038616

CASCAVEL 12 AGO 2021

PR

- () Marina Esteves Santos - Tabellã
- () Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
- () Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada
- () Meiriele dos Santos - Escr. Autorizada

[Handwritten signatures and marks]

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 200 /2021****RAZÃO SOCIAL: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EPP****CNPJ: 29.607.386/0001-86****ENDEREÇO: RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, Nº 1310, BAIRRO PIONEIROS CATARINENSES,
CEP: 85.805-510, NA CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO PARANÁ.****TEL: (45) 3226-9220****E-MAIL: westractor@hotmail.com**

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

*Cascavel, 19 de novembro de 2021.***WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP****CNPJ: 29.607.386/0001-86 / I.E.: 907.71921-98****CLAUDIMIRO COLLI****CPF: 197.253.709-10 * RG.: 987.549-2 SSP/PR****CARGO: VENDEDOR/REPRES.LEGAL****PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS****Rua Cristóvão Colombo, 1310 - Pioneiros Catarinenses - CEP 85.805-510 | Fone/Fax: (45) 3226-9220 | Cascavel/PR****westractor@hotmail.com | CNPJ: 29.607.386/0001-86 | Insc. Est.: 907.71921-98**

000099



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

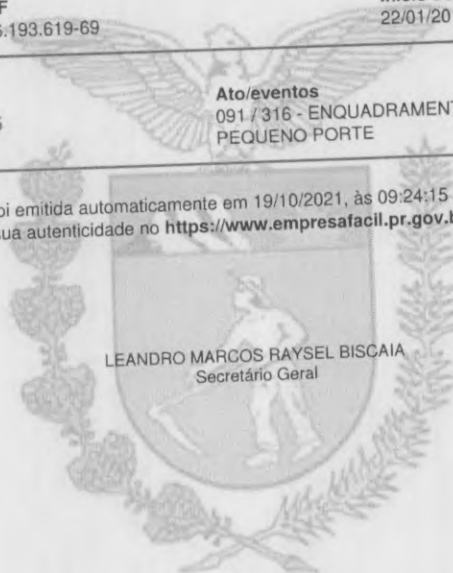
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP			Protocolo: PRC2108818070	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600663365	CNPJ 29.607.386/0001-86	Arquivamento do Ato Constitutivo 02/02/2018	Início de Atividade 22/01/2018	
Endereço Completo Rua Cristóvão Colombo, Nº 1310, Pioneiros Catarinenses - Cascavel/PR - CEP 85805-510				
Objeto Comércio de equipamentos, peças e acessórios para tratores, máquinas rodoviárias, agrícolas, veículos automotores; Reparação, manutenção e reforma de tratores, máquinas rodoviárias, agrícolas, veículos automotores; Comércio de lubrificantes para uso automotivo e outros usos; Comércio de material de limpeza e o Comércio de pneus para veículos e máquinas pesadas.				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome FRANCIELE MARIA DARON	CPF 056.193.619-69	Administrador S	Início do Mandato 22/01/2018	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome FRANCIELE MARIA DARON	CPF 056.193.619-69	Início do Mandato 22/01/2018	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 02/02/2018	Número 41600663365	Ato/eventos 091 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação ATIVA Status xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/10/2021, às 09:24:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XIVSXFAM.



PRC2108818070



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021

RAZÃO SOCIAL: HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS

CNPJ: 27.014.321-0001-00

ENDEREÇO: REGENTE FEIJÓ, N 107 – CIDADE CASCAVEL - PARANA

TEL: (45) 3224-7634

E-MAIL: mcmquinas_pesadas@hotmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA** seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) Luiz Selmiro Horn, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☒ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Cascavel, 22 de novembro de 2021.

27.014.321/0001-00

HYDRAUFORCE PEÇAS E
SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - ME

RUA REGENTE FEIJÓ, 107
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-630

CASCAVEL

PARANÁ

Edson Jose Justino de Sousa

CPF nº 050.863.859-38

RG nº 9.194.902-4

Contador

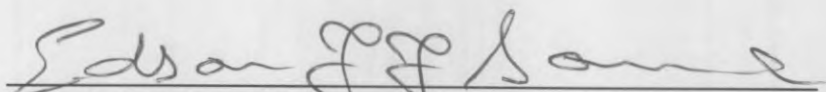
Luiz Selmiro Horn
CRC nº PR0230370

Luiz Selmiro Horn
Técnico Contábil
CRC-PR 023037/O-7

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 200 /2021****RAZÃO SOCIAL: HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS****CNPJ: 27.014.321-0001-00****ENDEREÇO: REGENTE FEIJÓ, N 107 – PARQUE SÃO PAULO – CASCAVEL-PR****TEL: (45) 3224-7634****E-MAIL: mcmaquinas_pesadas@hotmail.com**

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Cascavel, 22 de novembro de 2021.

**EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA****CPF nº 050.863.859-38****RG nº 9.194.902-4****27.014.321/0001-00****HYDRAUFORCE PEÇAS E
SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - ME****RUA REGENTE FEIJÓ, 107
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-630
CASCAVEL - PARANÁ**

000102



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI		Protocolo: PRC2109030155	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600531060	CNPJ 27.014.321/0001-00	Arquivamento do Ato Constitutivo 02/02/2017	Início de Atividade 06/02/2017
Endereço Completo Rua Regente Feijó, Nº 107, Parque São Paulo - Cascavel/PR - CEP 85803-630			
Objeto Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, Comércio de Óleos lubrificantes e filtros, e prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças metálicas, Serviços de Retífica de Motores e Bomba Injetora, serviços Hidráulicos e elétricos, chapeação e Pintura de veículos, maquinas e equipamentos e serviços metalúrgicos.			
Capital R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) Capital Integralizado R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA CPF 050.863.859-38		Administrador S	Início do Mandato 31/01/2017 Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA CPF 050.863.859-38		Início do Mandato 31/01/2017	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 28/05/2019	Número 20192851780	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/11/2021, às 10:48:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NBP2NPVZ.



PRC2109030155



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI

EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, promove a constituição da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** conforme as cláusulas a seguir, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), dividido em 94.000 (noventa e quatro mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA.....94.000 QUOTAS..... R\$ 94.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: a responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é o ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos e peças metálicas.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 06/02/2017 e é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: a empresa será administrada pelo titular **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SETIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:42 SOB Nº 41600531060.
 PROTOCOLO: 170456129 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700416193. NIRE: 41600531060.
 HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI

FI 02

CLÁUSULA NONA: a EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial em outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DECIMA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

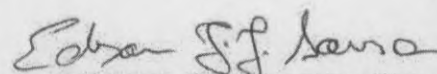
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

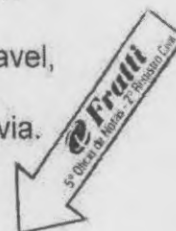
(Art. 1.011, inciso 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

O titular assina o presente instrumento somente em uma via.

Cascavel (Pr), 31 de janeiro de 2017


EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:42 SOB Nº 41600531060.
PROTOCOLO: 170456129 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700416193. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

195

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti-Tabeliã
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo j19hc.9M1Yd.L86N6-YwIh-
W.miss
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de EDSON JOSE JUSTINO DE
SOUSA; pela forma VERDADEI-
RA. Cascavel-PR, 01/02/2017
- 13:16:26h.

Em testemunho

Juliana Carla N. Fratti
Escritor



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:42 SOB Nº 41600531060.
PROTOCOLO: 170456129 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700416193. NIRE: 41600531060.
HYDRAFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2106

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

Pelo presente instrumento de Alteração de Ato Constitutivo de **EIRELI, EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no CNPJ 27.014.321/0001-00, ora altera o seu ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o Objeto social da empresa para o Ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, Comércio de Óleos lubrificantes e filtros, e prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças metálicas, Serviços de Retífica de Motores e Bomba Injetora, serviços Hidráulicos e elétricos, chapeação e Pintura de veículos, maquinas e equipamentos e serviços metalúrgicos.

1

CLAUSULA SEGUNDA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CONSOLIDAÇÃO CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de alteração de **EIRELI, EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346130. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RUC107

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060**

Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no **CNPJ 27.014.321/0001-00**, neste, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente girará sob a denominação de **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

2

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa é o de Ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, Comércio de Óleos lubrificantes e filtros, e prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças metálicas, Serviços de Retífica de Motores e Bomba Injetora, serviços Hidráulicos e elétricos, chapeação e Pintura de veículos, máquinas, e equipamentos e serviços metalúrgicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 06/02/2017, e é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346130. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

CLÁUSULA QUINTA – A empresa será administrada pelo seu titular **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

3

CLÁUSULA NONA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI**.

O instrumento do Ato Constitutivo de alteração de **EIRELI**, será assinado somente em uma via.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346130. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

109

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

Cascavel, 19 de Março de 2019

Edson Jose Justino de Sousa
EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346130. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

02110

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo rtFrm.jCtby.654w0-tb3-
zy.JMaC
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de EDSON JOSE JUSTINO DE
SOUZA, pela forma VERDADEI-
RA, Cascavel-PR, 25/03/2019
- 10:43:29h.

Em testemunho da verdade
Eliseu Luiz de O. Junior
Escrivente (644885)



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB N° 20191540960.
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346130. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060**

Pelo presente instrumento de Alteração de Ato Constitutivo de **EIRELI, EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no CNPJ 27.014.321/0001-00, ora altera o seu ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o endereço da empresa para a Rua Regente Feijó nº 107, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-630, CASCABEL-PR.

CLAUSULA SEGUNDA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

**HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CONSOLIDAÇÃO CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060**



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB Nº 20192851780.
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902388642. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

00112

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de alteração de EIRELI, **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na Rua Regente Feijó nº 107, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-630. CASCATEL-PR, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no CNPJ 27.014.321/0001-00, neste, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

2

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente girará sob a denominação de **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na Rua Regente Feijó nº 107, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-630. CASCATEL-PR, Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa é o de Ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, Comércio de Óleos lubrificantes e filtros, e prestação de



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB Nº 20192851780.
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902388642. NIRE: 41600531060.

HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças metálicas, Serviços de Retifica de Motores e Bomba Injetora, serviços Hidráulicos e elétricos, chapeação e Pintura de veículos, máquinas, e equipamentos e serviços metalúrgicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 06/02/2017, e é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa será administrada pelo seu titular **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB Nº 20192851780.
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902388642. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

00114

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

4

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB Nº 20192851780.
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902388642. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and marks]

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ - 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

O instrumento do Ato Constitutivo de alteração de EIRELI, será assinado somente em uma via.

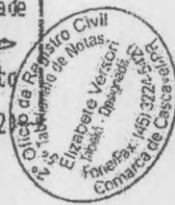
Cascavel, 15 de Maio de 2019

2º Of. de Reg. Civil
5ª Tab. de Notas

Edson Jose Justino de Sousa
EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA

5

2º Ofício de Registro Civil
5ª Tabelionato de Notas
Elizabeth Versari
Tabelião Designada
Fone/Fax: (41) 3224-5420
Celo ajndS.EDUby.2f4w0-tbC-
zy.DNanC
Consulte o Salto Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de EDSON JOSE JUSTINO DE
SOUSA; pela forma VERDADEI-
RA, Cascavel-PR, 22/05/2019
- 14:36:35h.
Em testemunho da verdade
Patricia K. do Nascimento
Patricia K. do Nascimento
Escrivente
(707062)



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB N° 20192851780.
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902388642. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature

LOPES DIESEL

L S MENDES - MECÂNICA

CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.37829-13

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 200/2021.

A proponente **L S MENDES - MECANICA**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.502.846/0001-02**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n.º 1607, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, através de seu representante legal, a Sra. **LUCINEIA DE SOUZA MENDES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.897.443-3 SSP-PR, e do CPF n.º 040.092.129-42, residente e domiciliada nesta cidade, declara que o Sr. **ANIZIO PEREIRA LOPES**, casado, mecânico, portador da cédula de identidade RG n.º 4.255.692-0, e do CPF n.º 614.333.909-06, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Ubitatã - PR, 16 de novembro de 2021.

Lucineia S. Mendes

L S MENDES - MECANICA
Lucineia De Souza Mendes
CPF: 040.092.129-42
RG: 8.897.443-3 SSP-PR

09.502.846/0001-02

L S MENDES - MECÂNICA

Rua Rio Grande do Sul, 1607 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubitatã - Paraná



TABELIONATO DE NOTAS UBITATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540
Reconheço por Semelhança a assinatura de **LUCINEIA DE SOUZA MENDES**, "0013" 722143". Dou fe. selo nº 1224XU7etIvkI35hKVLUR9r. Consulte esse selo em <https://selo.funarpn.com.br/consulta>
Ubitatã-Paraná, 17 de novembro de 2021 - 13:38 31h.
Em "Pessoal" da Verdade
Francely da Silva Macraão
Escrevente



E-mail: lsmdesmecanica@hotmail.com - telefone: 44 3543-5037
Rua Rio Grande do Sul, nº 1607 - Centro - CEP: 85.440-000 - Ubitatã - PR.

Ubitatã

Paraná



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

00117

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) LUCINEIA DE SOUZA MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
Sexo M ☐ F ☒		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE: PAI JOÃO MARIA MENDES		MAE NADIR DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/08/1983	IDENTIDADE (número) 8.897.443-3	ORGÃO EMISSOR SSP	UF PR CPF (número) 040.092.129-42
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV BRASIL			NÚMERO 1188-B
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ			UF PR
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL L S MENDES-MECÂNICA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV BRASIL			NÚMERO 1188-B
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC)
MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR	País BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 45.30-7/03 Atividades Secundárias 33.14-7/12 33.14-7/16 45.20-0/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Manutenção e reparação de tratores agrícolas Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO Conferência com o original Ubiratã 			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/04/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- SIM 3- NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) L S MENDES - MECÂNICA			
DATA 17/04/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Lucineia Souza Mendes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 180908 885.829 SSP - SP		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/04/2008 SOB NÚMERO: 41106312484 Protocolo: 08/160186-7, DE 18/04/2008 L S MENDES - MECÂNICA 1934501 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL	

0118

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

O Empresário **L S MENDES-MECÂNICA**, estabelecido na Av Brasil, 1188-B, Centro, Ubatã -PR, CEP 85440-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ubatã - Pr, 17 de Abril de 2008.

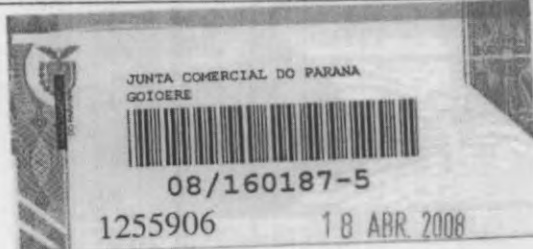
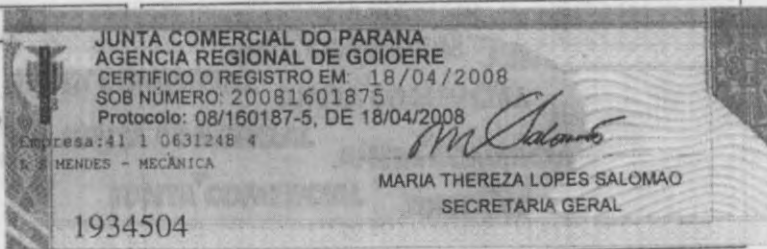
Lucineia Souza Mendes
Empresário: **LUCINEIA DE SOUZA MENDES**



Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 18/04/08

Vanilde Izabel Pato Ventura
RG. 11.965.829-4



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106312484		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUCINEIA DE SOUZA MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOAO MARIA MENDES		(mãe) NADIR DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/08/1983	IDENTIDADE (número) 8.897.443-3	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 040.092.129-42			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1607
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 6793
MUNICÍPIO UBIRATÃ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL L S MENDES - MECANICA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1607
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 6793
MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 3314712 3314716 4520001 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/04/2008		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09502846000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) L S Mendes - MECANICA ME		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Lucineia S. Mendes	
DATA DA ASSINATURA 18/07/2012		PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE José Paulo Sampaio de Souza RG 3224667-2/PR Relator 19/07/2012		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UBIRATÃ CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2012 SOB NÚMERO 20125131429 Protocolo: 12/513142-9, DE 19/07/2012 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

LOPES DIESEL

L S MENDES - MECÂNICA

CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.37829-13

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial 200/2021.

O signatário do presente declara, em nome da proponente **L S MENDES - MECANICA**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.502.846/0001-02**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n.º 1607, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubatã - PR, 16 de novembro de 2021.

Lucinéia De Souza Mendes

L S MENDES - MECANICA
Lucinéia De Souza Mendes
CPF: 040.092.129-42
RG: 8.897.443-3 SSP-PR

09.502.846/0001-02

L S MENDES - MECÂNICA

Rua Rio Grande do Sul, 1607 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubatã - Paraná

Email: lsmendesmecanica@hotmail.com - telefone: 44 3543-5037

Rua Rio Grande do Sul, nº 1607 - Centro - CEP: 85.440-000 - Ubatã - PR.

Ubatã

Paraná

000121

Handwritten signature and scribbles.

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200 /2021

RAZÃO SOCIAL: **WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EPP**

CNPJ: **29.607.386/0001-86**

ENDEREÇO: RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, Nº 1310, BAIRRO PIONEIROS CATARINENSES,
CEP: 85.805-510, NA CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO PARANÁ.

TEL: (45) 3226-9220

E-MAIL: westractor@hotmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal/Vendedor, o Senhor **CLAUDIMIRO COLLI**, e de seu contador o Senhor **ALBERTO ROMANO FERRARI**, e/ou o Senhor **FABIANO FERNANDO FERRARI**, **DECLARA** para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Cascavel, 19 de novembro de 2021.

WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP

CNPJ.: 29.607.386/0001-86 | I.E.: 907.71921-98

CLAUDIMIRO COLLI

CPF.: 197.253.709-10 * RG.: 987.549-2 SSP/PR

CARGO: VENDEDOR/REPRES.LEGAL

ALBERTO ROMANO FERRARI

CPF.: 007.935.709-13 * CRC/PR 057410-4

CONTADOR

Fabiano Fernando Ferrari

Contador-CRC/PR 047.478/0-7

CPF: 786.814.309-63

FABIANO FERNANDO FERRARI

CPF.: 786.814.309-63 * CRC/PR 047.478/0-7

CONTADOR

29.607.386/0001-86
I.E.: 907.71921-98
Westractor Peças e Serviços
para Tratores Eireli - EPP
Rua Cristóvão Colombo, 1310 - Pioneiros Catarinense
CEP 85805-510 - CASCAVEL - PR

4º Tabelionato
de Notas



PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS

Rua Cristóvão Colombo, 1310 - Pioneiros Catarinenses - CEP 85.805-510 | Fone/Fax: (45) 3226-9220 | Cascavel/PR

westractor@hotmail.com | CNPJ: 29.607.386/0001-86 | Insc. Est.: 907.71921-98



WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP

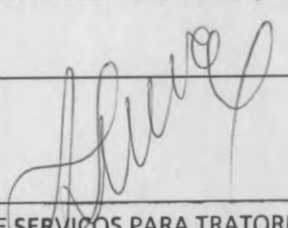
00123

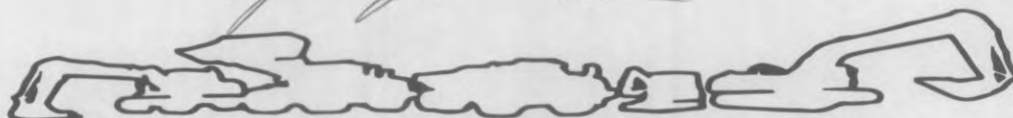
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:	
Ao Município de Ubatã/PR	
MODALIDADE / PROCESSO ADMINISTRATIVO:	TIPO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 200/2021.	MENOR PREÇO POR ITEM
PROponente:	CNPJ/CPF:
WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI EPP	29.607.386/0001-86
ENDEREÇO:	CIDADE/UF:
RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, 1310	CASCADEL - PR
E-MAIL:	TELEFONE/FAX:
westractor@hotmail.com	45-3226-9220
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):	VALIDADE DA PROPOSTA:
BANCO SICOOB - AG. 4370-2 - C/C: 33703-0	60 dias
CHAVEIRO SOCIETARIO:	CPF SÓCIO
Ele Maria Daron	056.193.619-69
LOCAL E DATA:	
Cascavel, 19 de novembro de 2021.	
OBJETO:	
A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MÁQUINAS PESADAS. Conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e da Secretaria de Serviços Urbanos.	

Cascavel, 19 de novembro de 2021.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:
" CUMPRE COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS."

 WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - ME CNPJ.: 29.607.386/0001-86 / I.E.: 9077192198 CLAUDIMIRO COLLI CPF.: 197.253.709-10 * RG.: 987.549-2 SSP/PR CARGO: VENDEDOR/REPRES.LEGAL	29.607.386/0001-86 I.E.: 907.71921-98 Westractor Peças e Serviços para Tratores Eireli - EPP Rua Cristóvão Colombo, 1310 - Pioneiros Catarinense CEP 85805-510 - CASCADEL - PR
--	---



PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS

Rua Cristóvão Colombo, 1310 - Pioneiros Catarinenses - CEP 85.805-510 | Fone/Fax: (45) 3226-9220 | Cascavel/PR
westractor@hotmail.com | CNPJ: 29.607.386/0001-86 | Insc. Est.: 907.71921-98

ANEXO IV PROPOSTA INICIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200 /2021

RAZÃO SOCIAL: **WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EPP**

CNPJ: **29.607.386/0001-86**

ENDEREÇO: RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, Nº 1310, BAIRRO PIONEIROS CATARINENSES,
CEP: 85.805-510, NA CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ.

TEL: (45) 3226-9220

E-MAIL: westractor@hotmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de **R\$ 340.200,00 (trezentos e quarenta mil e duzentos reais)**.

O prazo de execução é 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

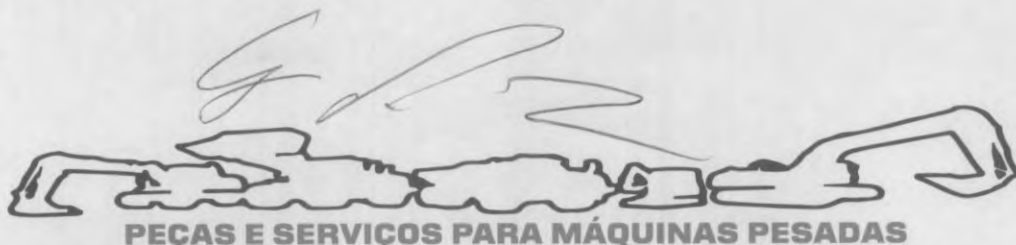
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora

4429 **FRANCIELE MARIA DARON**, CPF: 056.193.619-69, RG: 9.644.467-2 SSP/PR, residente na Rua: João Ribeiro Pinheiro, nº 261, bairro: Santa Felicidade, cep: 85.803-260, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.

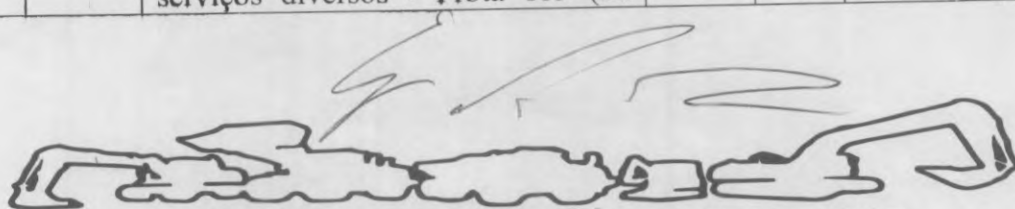
Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor **CLAUDIMIRO COLLI**, CPF: 197.253.709-10, RG: 987.549-2 SSP/PR, residente na Rua Manoel Ramos, nº 2050, bairro: Centro, cep: 85.810-210, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, Telefone: (45) 9 9943-5277, e-mail: westractor@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: Sicoob, Agência: 4370-2 e Conta Corrente: 33703-0.



RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos Moto niveladora Caterpillar 120 H - Frota 06	120	Hrs	165,00	19.800,00
1	2	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Moto niveladora New Holland RG 140B. Ano 2009. Frota 92	120	Hrs	165,00	19.800,00
1	3	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Moto niveladora Volvo G940. Ano 2012. Frota 129	120	Hrs	165,00	19.800,00
1	4	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Frota 171 (Moto niveladora Caterpillar 120 K)	120	Hrs	165,00	19.800,00
1	5	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Retro Escavadeira Caterpillar 416E. Ano 2013. Frota 154.	120	Hrs	165,00	19.800,00
1	6	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos Retro Escavadeira Volvo BL70B. Ano 2012. Frota 135.	120	Hrs	165,00	19.800,00
1	7	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Escavadeira Hidráulica LIUGONG 922E 169HP - Frota 260	120	Hrs	180,00	21.600,00
1	8	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Rolo Compactador Hanm 3411. Ano 2010. Frota 110.	120	Hrs	165,00	19.800,00
1	9	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos No Rolo Compactador Volvo SD105 E - Frota 207.	120	Hrs	165,00	19.800,00
1	10	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos - Frota 32 (Trator de Esteira D5)	120	Hrs	180,00	21.600,00
1	11	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 125 (Pá carregadeira caterpillar 930T)	120	Hrs	165,00	19.800,00
1	12	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 113 (Pá	120	Hrs	165,00	19.800,00

**PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS**

		carregadeira caterpillar 924H série WLB00944)				
1	13	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 183 (Pá carregadeira caterpillar 924 K série ENC01146)	120	Hrs	165,00	19.800,00
2	1	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 20 (Pá carregadeira caterpillar 930R)	120	Hrs	165,00	19.800,00
2	2	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 01 (Pá carregadeira Michigan)	120	Hrs	165,00	19.800,00
2	3	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Mini carregadeira bobcat Frota 215	120	Hrs	165,00	19.800,00
2	4	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Pá-Carregadeira Caterpillar 930T – Frota 52	120	Hrs	165,00	19.800,00

Cascavel, 19 de novembro de 2021.

WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP

CNPJ.: 29.607.386/0001-86 / I.E.: 907.71921-98

CLAUDIMIRO COLLA

CPF.: 197.253.709-10 * RG.: 987.549-2 SSP/PR

CARGO: VENDEDOR/REPRES.LEGAL

29.607.386/0001-86

I.E.: 907.71921-98

Westractor Peças e Serviços
para Tratores Eireli - EPP

Rua Cristóvão Colombo, 1310 - Pioneiros Catarinense
CEP 85805-510 - CASCAVEL - PR



PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS

Rua Cristóvão Colombo, 1310 - Pioneiros Catarinenses - CEP 85.805-510 | Fone/Fax: (45) 3226-9220 | Cascavel/PR

westractor@hotmail.com | CNPJ: 29.607.386/0001-86 | Insc. Est.: 907.71921-98

127

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 200 /2021****RAZÃO SOCIAL: HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS****CNPJ: 27.014.321-0001-00****ENDEREÇO: REGENTE FEIJO, N 107 – PARQUE SÃO PAULO – CASCAVEL-PR****TEL: (45) 3224-7634****E-MAIL: mcmaquinas_pesadas@hotmail.com**

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- 202.099,20 (Duzentos e dois mil e noventa e nove reais e vinte centavos).

O prazo de execução é de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome: **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, CPF: 050.863.859-38 E RG: 9.194.902-4, Endereço: Café Filho 1540 Bairro Cascavel Velho na Cidade de Cascavel-PR).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, CPF: 050.863.859-38 E RG: 9.194.902-4, Endereço: Café Filho 1540 Bairro Cascavel Velho na Cidade de Cascavel-PR).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco: SICREDI, Agência: 0710 e Conta Corrente: 57470-3

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	QT D	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos Moto niveladora Caterpillar 120 H - Frota 06	120	Hrs	97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos)	11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
1	2	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Moto niveladora New Holland RG 140B. Ano 2009. Frota 92	120	Hrs	97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos)	11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
1	3	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Moto niveladora Volvo G940. Ano	120	Hrs	97,50 (noventa e sete reais e cinquenta	11.700,0 (onze mil e setecentos reais)0

		2012. Frota 129			centavos)	
1	4	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Frota 171 (Moto niveladora Caterpillar 120 K)	120	Hrs	97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos)	11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
1	5	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Retro Escavadeira Caterpillar 416E. Ano 2013. Frota 154.	120	Hrs	97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos)	11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
1	6	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos Retro Escavadeira Volvo BL70B. Ano 2012. Frota 135.	120	Hrs	97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos)	11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
1	7	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Escavadeira Hidráulica LIUGONG 922E 169HP - Frota 260	120	Hrs	110,83 (cento e dez reais e oitenta e três centavos)	13.299,60 (treze mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
1	8	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Rolo Compactador Hanm 3411. Ano 2010. Frota 110.	120	Hrs	97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos)	11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
1	9	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos No Rolo Compactador Volvo SD105 E - Frota 207.	120	Hrs	97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos)	11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
1	10	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos - Frota 32 (Trator de Esteira D5)	120	Hrs	110,83 (cento e dez reais e oitenta e três centavos)	13.299,60 (treze mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
1	11	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 125 (Pá carregadeira caterpillar 930T)	120	Hrs	97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos)	11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
1	12	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 113 (Pá carregadeira caterpillar 924H série WLB00944)	120	Hrs	97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos)	11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
1	13	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 183 (Pá carregadeira caterpillar 924 K série ENC01146)	120	Hrs	97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos)	11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
2	1	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 20 (Pá carregadeira caterpillar 930R)	120	Hrs	97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos)	11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
2	2	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 01 (Pá carregadeira Michigan)	120	Hrs	97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos)	11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
2	3	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Mini carregadeira bobcat Frota 215	120	Hrs	97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos)	11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
2	4	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Pá-Carregadeira Caterpillar 930T - Frota 52	120	Hrs	97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos)	11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

Cascavel, 22 de novembro de 2021.

EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA
CPF nº 050.863.859-38
RG nº 9.194.902-4

HYDRAUFORCE PEÇAS E
SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - ME

RUA REGENTE FEIJÓ, 107
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-630

CASCVEL

PARANÁ

0129

10

CARTERBRASIL

DISTR. DE PEÇAS LTDA.



1000130

Peças e Serviços para Máquinas Pesadas

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200 /2021

RAZÃO SOCIAL: **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP**

CNPJ: **02.911.351/0001-80**

ENDEREÇO: **AV. TANCREDO NEVES Nº 2935 BAIRRO PIONEIROS CATARINENCES, CASCAVEL PARANA**

TEL: **45-3229-7070**

E-MAIL: **financeirocarterbrasil@gmail.com**

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de **R\$ 258.688.80 NUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SEISSENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS.**

O prazo de execução é de (**01**) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (**360**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) **ALDANIR OSMAR STUM**, CPF nº **488.449.509-87** RG nº **3.590.721-1**

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) **ALDANIR OSMAR STUM**, CPF nº **488.449.509-87** RG nº **3.590.721-1**, Endereço, **RUA SALGADO FILHO Nº 1912** Telefone Nº **45-32297070**, e-mail **financeirocarterbrasil@gmail.com**.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da licitante, sendo **BANCO DO BRASIL, AG: 4693-0 C/C 44400-6.**

02.911.351/0001-80
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA
DE PEÇAS LTDA.

Av. Pres. Tancredo Neves, 2935
CEP 85805-516

CASCAVEL - PARANÁ

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA-EPP

Av. Tancredo Neves, 2935 – Pioneiros Catarinenses – 85805-516 – Cascavel – PR

Fone: (45) 3229-7070 Email: **carterbrasil@hotmail.com** - CNPJ: **02.911.351/0001-80** | IE: **9021597039**

CARTERBRASIL

02.911.351/0001-80
DISTR. DE PEÇAS LTDA. CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA



DE PEÇAS LTDA.
Av. Pres. Tancredo Neves, 2935
CEP 85805-516
CASCAVEL - PARANÁ

Peças e Serviços para Máquinas Pesadas

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	%	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos Moto niveladora Caterpillar 120 H - Frota 06	120	Hrs	36%	R\$ 124,80	14.976,00
1	2	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Moto niveladora New Holland RG 140B. Ano 2009. Frota 92	120	Hrs	36%	R\$ 124,80	14.976,00
1	3	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Moto niveladora Volvo G940. Ano 2012. Frota 129	120	Hrs	36%	R\$ 124,80	14.976,00
1	4	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Frota 171 (Moto niveladora Caterpillar 120 K)	120	Hrs	36%	R\$ 124,80	14.976,00
1	5	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Retro Escavadeira Caterpillar 416E. Ano 2013. Frota 154.	120	Hrs	36%	R\$ 124,80	14.976,00
1	6	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos Retro Escavadeira Volvo BL70B. Ano 2012. Frota 135.	120	Hrs	36%	R\$ 124,80	14.976,00
1	7	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Escavadeira Hidráulica LIUGONG 922E 169HP - Frota 260	120	Hrs	36%	R\$ 141,87	17.024,40
1	8	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Rolo Compactador Hanm 3411. Ano 2010. Frota 110.	120	Hrs	36%	R\$ 124,80	14.976,00
1	9	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos No Rolo Compactador Volvo SD105 E - Frota 207.	120	Hrs	36%	R\$ 124,80	14.976,00
1	10	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos - Frota 32 (Trator de Esteira D5)	120	Hrs	36%	R\$ 141,87	17.024,40
1	11	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 125 (Pá carregadeira caterpillar 930T)	120	Hrs	36%	R\$ 124,80	14.976,00
1	12	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 113 (Pá carregadeira caterpillar 924H série WLB00944)	120	Hrs	36%	R\$ 124,80	14.976,00
1	13	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 183 (Pá carregadeira caterpillar 924 K série ENC01146)	120	Hrs	36%	R\$ 124,80	14.976,00

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP

Av. Tancredo Neves, 2935 - Pioneiros Catarinenses - 85805-516 - Cascavel-PR

Fone:(45)3229-7070 - Email: financeirocarterbrasil@gmail.com - CNPJ: 02.911.351/0001-80 - IE: 9021597039

10.0132

CARTERBRASIL

DISTR. DE PEÇAS LTDA.



Peças e Serviços para Máquinas Pesadas

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	%	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
2	1	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 20 (Pá carregadeira caterpillar 930R)	120	Hrs	36%	R\$ 124,80	14.976,00
2	2	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 01 (Pá carregadeira Michigan)	120	Hrs	36%	R\$ 124,80	14.976,00
2	3	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Mini carregadeira bobcat Frota 215	120	Hrs	36%	R\$ 124,80	14.976,00
2	4	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Pá-Carregadeira Caterpillar 930T - Frota 52	120	Hrs	36%	R\$ 124,80	14.976,00
TOTAL							258.688,80

Cascavel - PR, 16 de NOVEMBRO de 2021

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA-EPP

Sócio Adm: ALDANIR OSMAR STUM

CPF: 488.449.509-87

RG: 3.590.721-1

02.911.351/0001-80

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA
DE PEÇAS LTDA.

Av. Pres. Tancredo Neves, 2935

CEP 85805-516

CASCABEL - PARANÁ

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP

Av. Tancredo Neves, 2935 - Pioneiros Catarinenses - 85805-516 - Cascavel-PR

Fone:(45)3229-7070 - Email: financeirocarterbrasil@gmail.com - CNPJ: 02.911.351/0001-80 - IE: 9021597039

P 00133

LOPES DIESEL

L S MENDES - MECÂNICA

CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.37829-13

00134

ANEXO IV

PROPOSTA

Referente ao Pregão Presencial nº 200/2021.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de **R\$- 202.099,20** (duzentos e dois mil, noventa e nove reais e vinte centavos).

O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela Divisão de Frotas do Município. A execução será por horas trabalhadas.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora **LUCINÉIA DE SOUZA MENDES**, inscrita no CPF sob o n.º 040.092.129-42, e RG n.º 8.897.443-3, residente à Rua Rio Grande do Sul, n.º 1607, Centro, Ubitatã, Paraná, CEP: 85.440-000.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor **ANIZIO PEREIRA LOPES**, inscrito no CPF sob o n.º 614.333.909-06, e RG n.º 4.255.692-0, residente à Rua Rio Grande do Sul, n.º 1607, Centro, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: Bradesco, Agência: 2056 e Conta: 010603-8.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos Moto niveladora Caterpillar 120 H - Frota 06	120	Hrs	97,50	11.700,00
1	2	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Moto niveladora New Holland RG 140B. Ano 2009. Frota 92	120	Hrs	97,50	11.700,00
1	3	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Moto niveladora Volvo G940. Ano 2012. Frota 129	120	Hrs	97,50	11.700,00
1	4	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Frota 171 (Moto niveladora Caterpillar 120 K)	120	Hrs	97,50	11.700,00

Email: lsmendesmecanica@hotmail.com – telefone: 44 3543-5037

Rua Rio Grande do Sul, nº 1607 – Centro – CEP: 85.440-000 – Ubitatã – PR.

Ubitatã

Paraná

LOPES DIESEL

0135

L S MENDES - MECÂNICA**CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02****INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.37829-13**

1	5	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Retro Escavadeira Caterpillar 416E. Ano 2013. Frota 154.	120	Hrs	97,50	11.700,00
1	6	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos Retro Escavadeira Volvo BL70B. Ano 2012. Frota 135.	120	Hrs	97,50	11.700,00
1	7	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Escavadeira Hidráulica LIUGONG 922E 169HP - Frota 260	120	Hrs	110,83	13.299,60
1	8	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Rolo Compactador Hanm 3411. Ano 2010. Frota 110.	120	Hrs	97,50	11.700,00
1	9	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos No Rolo Compactador Volvo SD105 E - Frota 207.	120	Hrs	97,50	11.700,00
1	10	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos - Frota 32 (Trator de Esteira D5)	120	Hrs	110,83	13.299,60
1	11	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 125 (Pá carregadeira caterpillar 930T)	120	Hrs	97,50	11.700,00
1	12	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 113 (Pá carregadeira caterpillar 924H série WLB00944)	120	Hrs	97,50	11.700,00
1	13	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 183 (Pá carregadeira caterpillar 924 K série ENC01146)	120	Hrs	97,50	11.700,00
2	1	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 20 (Pá carregadeira caterpillar 930R)	120	Hrs	97,50	11.700,00
2	2	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 01 (Pá carregadeira Michigan)	120	Hrs	97,50	11.700,00
2	3	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Mini carregadeira bobcat Frota 215	120	Hrs	97,50	11.700,00
2	4	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Pá-Carregadeira Caterpillar 930T - Frota 52	120	Hrs	97,50	11.700,00

Ubiratã - PR, 16 de novembro de 2021.

Lucinéia S. Mendes
L S MENDES - MECÂNICA
Lucinéia De Souza Mendes
CPF: 040.092.129-42
RG: 8.897.443-3 SSP-PR

09.502.846/0001-02**L S MENDES - MECÂNICA****Rua Rio Grande do Sul, 1607 Centro**
CEP 85.440-000 - Ubiratã - Paraná

Email: lsmendesmecanica@hotmail.com - telefone: 44 3543-5037
Rua Rio Grande do Sul, nº 1607 - Centro - CEP: 85.440-000 - Ubiratã - PR.

Ubiratã

Paraná

LOPES DIESEL

L S MENDES - MECÂNICA

CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.37829-13

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 200/2021

A empresa L S MENDES - MECANICA, inscrita no CNPJ nº 09.502.846/0001-02, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº. 1607, Centro, Ubatã-PR, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) LUCINEIA DE SOUZA MENDES e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) DIVANIR PEREIRA DA SILVA, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☒ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubatã - PR, 16 de novembro de 2021.

09.502.846/0001-02

L S MENDES - MECÂNICA

Rua Rio Grande do Sul, 1607 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubatã - Paraná

Lucineia S. Mendes

L S MENDES - MECANICA

Lucineia De Souza Mendes

CPF: 040.092.129-42

RG: 8.897.443-3 SSP-PR

DELTA CONTABILIDADE
Divanir Pereira da Silva
contador em Ciências Contábeis
CRC/PR 018315/O-5

DIVANIR PEREIRA DA SILVA

CRC/PR: 018315/O-5

E-mail: lsmendesmecanica@hotmail.com - telefone: 44 3543-5037

Rua Rio Grande do Sul, nº 1607 - Centro - CEP: 85.440-000 - Ubatã - PR.

Ubatã

Paraná

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 11 DA SOCIEDADE:
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 02.911.351/0001-80
NIRE: 412.04020330

OK
OK
OK
ELIAS KLETEMBERG, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel Pr., a Rua Carlos Gomes, n.º 1464, Bairro Parque São Paulo, CEP: 85.812-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG. N. 4.567.256-5 SSP-PR, e CIC- N. 627.890.079-34,

ALDANIR OSMAR STUM, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel PR., a Rua Salgado Filho n.º 1699, bairro Neva, CEP: 85.802-150, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.590.721-1 SSP PR e CPF n.º 488.449.509-87.

ONILSA KASCHAK, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Capanema PR., a Rua Padre Círiolo, S/N, Centro, CEP: 85.760-000, portadora da cédula de identidade civil RG 1.071.652 SSP PR e CPF: 806.325.059-15;

NELSON BUDNY, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel PR na Rua Tiradentes, nº 105, BL3 Apto 31, Região do lago 1, CEP: 85.812-201, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.401.521 SSP PR e CPF: 283.406.479-20, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **"CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP"**, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2935, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP: 85.805-516, na cidade de Cascavel PR, com contrato social registrado na junta comercial do Paraná, sob nº. 41204020330 em 30/11/1998, com CNPJ: 02.911.351/0001-80, Resolvem, assim alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O ramo de atividade da sociedade que era de: Importação e Exportação de Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veiculos automotores, maquinas pesadas e seus equipamentos e a prestação de serviço de conserto e reformas de maquinas pesadas, maquinas agricolas e seus equipamentos mecanicos e hidraulicos. **Passa para: Importação e Exportação de Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veiculos automotores, maquinas pesadas e seus equipamentos e a prestação de serviço de conserto e reformas de maquinas pesadas, maquinas agricolas e seus equipamentos mecanicos e hidráulicos, Comercio varejista de lubrificantes.**

CLÁUSULA SEGUNDA - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



OK
OK
OK
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2017 13:52 SOB Nº 20175347271.
PROTOCOLO: 175347271 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703104192. NIRE: 41204020330.
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 11 DA SOCIEDADE:
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 02.911.351/0001-80
NIRE: 412.04020330

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ/MF nº 02.911.351/0001-80

NIRE nº 412.04020330

82
6240
lior
8
abiz
0x

ELIAS KLETEMBERG, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel Pr., a Rua Carlos Gomes, n.º 1464, Bairro Parque São Paulo, CEP: 85.812-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG. N. 4.567.256-5 SSP-PR, e CIC- N. 627.890.079-34, **ALDANIR OSMAR STUM**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel PR., a Rua Salgado Filho n.º 1699, bairro Neva, CEP: 85.802-150, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.590.721-1 SSP PR e CPF n.º 488.449.509-87. **ONILSA KASCHAK**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Capanema PR., a Rua Padre Cirilo, S/N, Centro, CEP: 85.760-000, portadora da cédula de identidade civil RG 1.071.652 SSP PR e CPF: 806.325.059-15; **NELSON BUDNY**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel PR na Rua Tiradentes, n.º 105, BL3 Apto 31, Região do lago 1, CEP: 85.812-201, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.401.521 SSP PR e CPF: 283.406.479-20, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP**, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2935, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP: 85.805-516, na cidade de Cascavel PR., com contrato social registrado na junta comercial do Paraná, sob nº. 41204020330 em 30/11/1998, com CNPJ: 02.911.351/0001-80, Resolvem, assim alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2935, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP: 85.805-516, na cidade de Cascavel PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é o de Importação e Exportação de Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veiculos automotores, maquinas pesadas e seus equipamentos e a prestação de serviço de conserto e reformas de maquinas pesadas, maquinas agricolas e seus equipamentos mecanicos e hidráulicos, Comercio varejista de lubrificantes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2017 13:52 SOB Nº 20175347271.
 PROTOCOLO: 175347271 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703104192. NIRE: 41204020330.
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 11/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

00140

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 11 DA SOCIEDADE:
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 02.911.351/0001-80
NIRE: 412.04020330

3

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é o de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), dividido em 55.000 (cinquenta e cinco mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas):

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ONILSA KASCHAK	30.250	30.250,00
ELIAS KLETEMBERG	8.250	8.250,00
ALDANIR OSMAR STUM	8.250	8.250,00
NELSON BUDNY	8.250	8.250,00
TOTAL	55.000	55.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 1998 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferencia para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá a **ELIAS KLETEMBERG** e **ALDANIR OSMAR STUM**, competindo-lhe privativa e individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA - Ao término do exercício social será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA - Fica eleito o foro da comarca de Cascavel PR para qualquer ação fundada neste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2017 13:52 SOB Nº 20175347271.
 PROTOCOLO: 175347271 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703104192. NIRE: 41204020330.
 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 11 DA SOCIEDADE:
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 02.911.351/0001-80
NIRE: 412.04020330

4

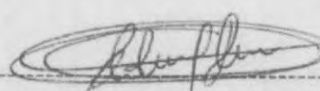
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

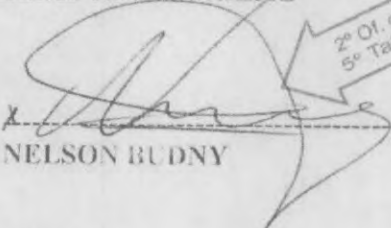
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002), incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade empresária.

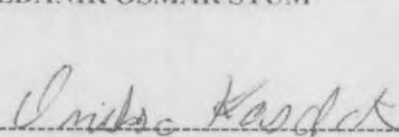
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, juntamente com duas testemunhas obrigando-se por si e seus herdeiros ao seu fiel cumprimento em todos os seus termos.

Cascavel Pr, 24 DE JULHO DE 2017

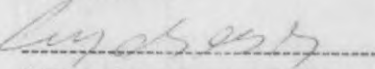

 ELIAS KLEMBERG


 ALDANIR OSMAR STUM


 NELSON BUDNY


 ONILSA KASCHAK

Testemunhas:


 LUIZ ALVES DOS REIS
 RG. 2.258.915-6 PR
 CPF. 334.547.019-53


 DANILO TISSIANI PEREIRA DA SILVA
 RG. 5.243.013-5 -PR.
 CPF. 046.299.199-70



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2017 13:52 SOB Nº 20175347271.
 PROTOCOLO: 175347271 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703104192. NIRE: 41204020330.
 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/08/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

142

29 Ofício de Registro Civil
39 Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabela Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo: A55E.KPoeF.ALvV9-Iv-
ULv.K8vVv
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de ALDANIR DOMINGOS: pela
forma VERDADEIRA. Cascavel-PR.
28/07/2017
14:13:05h

Em testemunho da verdade
[Assinatura]
Adv. de 3022 M. de
Escritório
(4733)



29 Ofício de Registro Civil
39 Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabela Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo: 8x5hZ.C8J2M.Dt27-sw-
JUr.LjP8y
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de ELIAS KLETENBERG: pela
forma VERDADEIRA. Cascavel-PR.
28/07/2017
13:27:52h

Em testemunho da verdade
[Assinatura]
Josiely Raquel Back
Escritório
(51166)



29 Ofício de Registro Civil
39 Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabela Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo: Ib03y.2w3tc.00uae-7AY-
KZ.CaWvV
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de NELSON BUDNY: pela forma
VERDADEIRA. Cascavel-PR.
31/07/2017 - 11:49:00h

Em testemunho da verdade
[Assinatura]
Ivone e Hermilano dos Santos
Escritório
(474173)



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital: UseEM.YAA3A.AxWA7, Controle: N6k0w.npdfE
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de
ONILSA KASCHAK. Dou fé. Capanema-PR. 04 de agosto
de 2017.

Em Test. *[Assinatura]* da Verdade.
Patrícia Francieli Weiler - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2017 13:52 SOB Nº 20175347271.
PROTOCOLO: 175347271 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703104192. NIRE: 41204020330.
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

#20143

00144



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.911.351/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/1998
NOME EMPRESARIAL CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 2935	COMPLEMENTO *****
CEP 85.805-516	BAIRRO/DISTRITO PIONEIROS CATARINENSES	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ECPADRAO@BRTURBO.COM.BR	TELEFONE (45) 3038-8737	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/10/2021 às 16:45:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
CNPJ: 02.911.351/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:45 do dia 30/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2021.

Código de controle da certidão: **B232.D6EA.D002.7545**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00146

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024928180-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.911.351/0001-80**

Nome: **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000147

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 154684/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 2724960
Nome/Razão: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 02.911.351/0001-80
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2935
Complemento:
Bairro: PIONEIROS CATARINENSES CEP: 85.805-516
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 2724960
Nome/Razão: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 02.911.351/0001-80

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 3 de novembro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-CVUPYLYASMMBQN-0

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.911.351/0001-80**Razão Social:** CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA PECAS LTDA EPP**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 2935 / PIONEIROS CATARINEN / CASCAVEL / PR / 85805-516

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2021 a 08/12/2021**Certificação Número:** 2021110901491540156775

Informação obtida em 18/11/2021 16:57:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.911.351/0001-80
Certidão nº: 20260571/2021
Expedição: 30/06/2021, às 08:53:14
Validade: 26/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.911.351/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CARTERBRASIL

DISTR. DE PEÇAS LTDA.



000150

Peças e Serviços para Máquinas Pesadas

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2021

RAZÃO SOCIAL: **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP**

CNPJ: **02.911.351/0001-80**

ENDEREÇO: **AV. TANCREDO NEVES Nº 2935 BAIRRO PIONEIROS CATARINENCES, CASCAVEL PARANA**

TEL: **45-3229-7070**

E-MAIL: financeirocarterbrasil@gmail.com

O signatário da presente, o (a) senhor (a) ALDANIR OSMAR STUM, CPF nº **488.449.509-87**, Rg. Nº **3.590.721-1**, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel - PR, 16 de NOVEMBRO de 2021

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP

Sócio Adm: **ALDANIR OSMAR STUM**

CPF: **488.449.509-87**

RG: **3.590.721-1**

02.911.351/0001-80

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA
DE PEÇAS LTDA.

Av. Pres. Tancredo Neves, 2935
CEP 85805-516

CASCAVEL - PARANÁ

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP

Av. Tancredo Neves, 2935 – Pioneiros Catarinenses – 85805-516 – Cascavel – PR

Fone: (45)3229-7070 Email: carterbrasil@hotmail.com – CNPJ: 02.911.351/0001-80 | IE: 9021597039

**TJPR**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICOAVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 02.911.351/0001-80

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 18 dia(s) do mês de outubro do ano de 2021. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
CPF/CNPJ:
78642485949
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>>



1000152

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI

ATO CONSTITUTIVO

FRANCIELE MARIA DARON, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/03/1986, natural de Cascavel/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 9.644.467-2, SSP/PR e do CPF 056.193.619-69, residente e domiciliada na Rua Cabo Manoel Bire Aguella, nº 1621, Santa Felicidade, CEP 85.803-460, Cascavel/PR.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará sob a razão social **WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI**, com sede e foro na Rua Cristóvão Colombo, nº 1310, Pioneiros Catarinenses, CEP 85.805-510, Cascavel/PR.

Parágrafo Primeiro - A empresa é regida pelo Código Civil, lei 10.406/2002, aplicado no que couber, as regras previstas para as sociedades limitadas e supletivamente pela lei das Sociedades Anônimas, lei 11.638/2007.

Parágrafo Segundo - A empresa poderá a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), subscrito e integralizado pela titular neste ato, em moeda corrente do país.

Parágrafo Único - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é o Comércio de equipamentos, peças e acessórios para tratores, máquinas rodoviárias, agrícolas, veículos automotores; Reparação, manutenção e reforma de tratores, máquinas rodoviárias, agrícolas, veículos automotores; Comércio de lubrificantes para uso automotivo e outros usos; Comércio de material de limpeza e o Comércio de pneus para veículos e máquinas pesadas.

CLAUSULA QUARTA- A empresa inicia suas atividades em 22 de janeiro de 2018 e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da empresa será exercida pela titular **FRANCIELE MARIA DARON**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

Parágrafo Primeiro – É facultada a nomeação de administrador (a) não titular, nos termos do Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

1/2



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 17:17 SOB Nº 41600663365.
PROTOCOLO: 180783610 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800385476. NIRE: 41600663365.
WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI

ATO CONSTITUTIVO

Parágrafo Segundo – É facultado à administradora, constituir procuradores em nome da empresa, nos termos do Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - O exercício social corresponde ao ano civil, findo em 31 de dezembro, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Falecendo ou interditada a titular, a empresa continuará suas atividades com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA OITAVA – A titular declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – A titular declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta mesma modalidade.

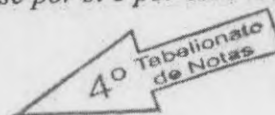
CLÁUSULA DÉCIMA – A titular declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte nos termos da lei complementar 123/2006 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Cascavel/PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

A titular assina o presente instrumento, comprometendo-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Cascavel/PR, 22 de janeiro de 2018.

Franciele M. Daron
FRANCIELE MARIA DARON



2/2



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 17:17 SOB Nº 41600663365.
PROTOCOLO: 180783610 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800385476. NIRE: 41600663365.
WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

00155

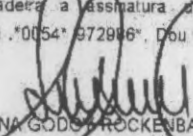


4º Tabellionato De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 459 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital yvswR.jeP7H.ANriFv, Controle: 5VfLs.zwhIN
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **FRANCIELE MARIA DARON (199087)**, *0054* 972906, Dou fé, Cascavel/PR, 22 de janeiro de 2018.

Em Teste  da Verdade

ANDRESSA CRISTINA GODOY ROCKENBACH - Escrevente Autorizada



Selo Digital yvswR.jeP7H.ANriFv, Controle: 5VfLs.zwhIN
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **FRANCIELE MARIA DARON (199087)**, *0054* 972906, Dou fé, Cascavel/PR, 22 de janeiro de 2018.

Em Teste da Verdade

ANDRESSA CRISTINA GODOY ROCKENBACH - Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 17:17 SOB Nº 41600663365.
PROTOCOLO: 180783610 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800385476. NIRE: 41600663365.
WESTRATOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000156

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.607.386/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI -
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R CRISTOVAO COLOMBO	NÚMERO 1310	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.805-510	BAIRRO/DISTRITO PIONEIROS CATARINENSES	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9911-5652
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/10/2021 às 09:15:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

157



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI -**
CNPJ: **29.607.386/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:36:36 do dia 29/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2022.

Código de controle da certidão: **574E.16CB.E858.1D3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000158

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 152889/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 473358921
Nome/Razão: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI
CNPJ/CPF: 29.607.386/0001-86
Endereço: RUA CRISTOVAO COLOMBO, 1310
Complemento: CEP: 85.805-510
Bairro: PIONEIROS CATARINENSES
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 473358921
Nome/Razão: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI
CNPJ/CPF: 29.607.386/0001-86

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 29 de outubro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-ADHYVNSZMGENPQ-3



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000159

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024783012-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.607.386/0001-86**

Nome: **WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.607.386/0001-86

Razão Social: WESTRACTOR PECAS SERV TRATORES EIRELI

Endereço: RUA CRISTOVAO COLOMBO 1310 / PIONEIROS CATARINEN / CASCAVEL /
PR / 85805-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2021 a 30/11/2021 ✓

Certificação Número: 2021110102124962569701

Informação obtida em 01/11/2021 17:06:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.607.386/0001-86
Certidão nº: 17782822/2021
Expedição: 02/06/2021, às 14:23:11
Validade: 28/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.607.386/0001-86, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2021

RAZÃO SOCIAL: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EPP

CNPJ: 29.607.386/0001-86

ENDEREÇO: RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, Nº 1310, BAIRRO PIONEIROS CATARINENSES,
CEP: 85.805-510, NA CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO PARANÁ

TEL: (45) 3226-9220

E-MAIL: westractor@hotmail.com

O signatário da presente, o senhor **CLAUDIMIRO COLLI**, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel, 19 de novembro de 2021.

WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP

CNPJ.: 29.607.386/0001-86 / I.E.: 907.71921-98

CLAUDIMIRO COLLI

CPF.: 197.253.709-10 * RG.: 987.549-2 SSP/PR

CARGO: VENDEDOR/REPRES.LEGAL

29.607.386/0001-86
I.E.: 907.71921-98
Westractor Peças e Serviços
para Tratores Eireli - EPP
Rua Cristóvão Colombo, 1310 - Pioneiros Catarinense
CEP 85805-510 - CASCAVEL - PR



PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS

Rua Cristóvão Colombo, 1310 - Pioneiros Catarinenses - CEP 85.805-510 | Fone/Fax: (45) 3226-9220 | Cascavel/PR

westractor@hotmail.com | CNPJ: 29.607.386/0001-86 | Insc. Est.: 907.71921-98

0163

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and several smaller initials.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) LUCINEIA DE SOUZA MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
Sexo M ☐ F ☒		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE PAI JOÃO MARIA MENDES		MÃE NADIR DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/08/1983		IDENTIDADE (número) 8.897.443-3	
ORGÃO EMISSOR SSP		UF PR	
CPF (número) 040.092.129-42		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV BRASIL		NÚMERO 1188-B	
COMPLEMENTO FUNDOS		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
CEP 85440-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR	
MUNICÍPIO UBIRATÃ		UF PR	

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à

Junta Comercial do Estado do Paraná

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL L S MENDES-MECÂNICA		NÚMERO 1188-B	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV BRASIL		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC)	
COMPLEMENTO		CEP 85440-000	
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
MUNICÍPIO UBIRATÃ		UF PR	
PAIS BRASIL		VALOR DO CAPITAL (por extenso) cinco mil reais	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 45.30-7/03	

DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Manutenção e reparação de tratores agrícolas Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 45.30-7/03 Atividades Secundárias 33.14-7/12 33.14-7/16 45.20-0/01	



DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/04/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- SIM ☒ 3- NÃO
--	-----------------------------	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO L S MENDES - MECÂNICA	
DATA 17/04/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Lucineia Souza Mendes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 180908	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2008 SOB NÚMERO: 41106312484 Protocolo: 08/160186-7, DE 18/04/2008 L S MENDES - MECÂNICA MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL 1934501
---	---

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

0165

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

O Empresário **L S MENDES-MECÂNICA**, estabelecido na Av Brasil, 1188-B, Centro, Ubitatã -PR, CEP 85440-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ubitatã - Pr, 17 de Abril de 2008.

Lucineia Souza Mendes
Empresário: LUCINEIA DE SOUZA MENDES

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO Confere com o original Ubitatã <i>[Signature]</i>

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>18/04/08</u> <i>Vandee Izabel Pele Venturini</i> RG. 11.965.822-4 SP <i>[Signature]</i>	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2008 SOB NÚMERO: 20081601875 Protocolo: 08/160187-5, DE 18/04/2008 Endereço: 41.1 0631248-4 L S MENDES - MECÂNICA 1934504 <i>[Signature]</i> MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO SECRETARIA GERAL
---	---

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ GOIOERE 08/160187-5 1255906 18 ABR 2008

[Handwritten signatures and initials]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106312484		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUCINEIA DE SOUZA MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOÃO MARIA MENDES		(mãe) NADIR DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/08/1983	IDENTIDADE (número) 8.897.443-3	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 040.092.129-42			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1607
COMPLEMENTO FUNDOS.	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
MUNICÍPIO UBIRATÁ	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL L S MENDES - MECANICA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1607
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
MUNICÍPIO UBIRATÁ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 3314712 3314716 4520001 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. XXXXXXXXXXXXXX		
MUNICÍPIO DE UBIRATÁ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO Confere com o original Ubiratá, 19/07/2012			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/04/2008		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09502846000102	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) L S Mendes - MECANICA ME		UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não
DATA DA ASSINATURA 18/07/2012		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Lucineia S. Mendes	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE José Paulo Sampaio de Souza RG 3224667-2/PR Relator 19/07/2012		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UBIRATÁ CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2012 SOB NÚMERO 20125131429 Protocolo: 12/513142-9, DE 19/07/2012 Empresário: 41106312484 L S MENDES - MECANICA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

R000167

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.502.846/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2008
NOME EMPRESARIAL L S MENDES - MECANICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOPES DIESEL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1607	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DELTA@DELTACONTAB.COM.BR		UF PR
TELEFONE (44) 3543-4206		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/11/2021 às 16:37:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P000168

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L S MENDES - MECANICA
CNPJ: 09.502.846/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:43 do dia 19/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2022.

Código de controle da certidão: **A2C6.997C.3A8D.DB46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

090169

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 6160/2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: L S MENDES MECÂNICA - ME
CPF/CNPJ...: 09.502.846/0001-02
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:16/12/2021

Código de Autenticidade:739142691739142

UBIRATÃ EM 16/11/2021

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000170

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025410135-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.502.846/0001-02**
Nome: **L S MENDES - MECANICA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Assinaturas manuscritas]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

00171

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.502.846/0001-02**Razão Social:** L S MENDES MECANICA**Endereço:** AV BRASIL 1188 B / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2021 a 02/12/2021**Certificação Número:** 2021110301100157064907

Informação obtida em 11/11/2021 16:19:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L S MENDES - MECANICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.502.846/0001-02

Certidão nº: 53088547/2021

Expedição: 11/11/2021, às 16:21:06

Validade: 09/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L S MENDES - MECANICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.502.846/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LOPES DIESEL

L S MENDES - MECÂNICA

CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.37829-13

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial 200/2021.

O signatário da presente, a Sra. **LUCINEIA DE SOUZA MENDES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.897.443-3 SSP-PR, e do CPF n.º 040.092.129-42, residente e domiciliada nesta cidade, representante legalmente constituído da proponente **L S MENDES - MECANICA**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.502.846/0001-02**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n.º 1607, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubitatã - PR, 16 de novembro de 2021.

Lucineia de Souza Mendes

L S MENDES - MECANICA

Lucinéia De Souza Mendes

CPF: 040.092.129-42

RG: 8.897.443-3 SSP-PR

09.502.846/0001-02

L S MENDES - MECÂNICA

Rua Rio Grande do Sul, 1607 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubitatã - Paraná

E-mail: lsmendesmecanica@hotmail.com - telefone: 44 3543-5037

Rua Rio Grande do Sul, nº 1607 - Centro - CEP: 85.440-000 - Ubitatã - PR.

Ubitatã

Paraná

0174



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

00175

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.014.321/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HYDRAUFORCE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R REGENTE FEIJO	NÚMERO 107	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.803-630	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO PAULO	MUNICÍPIO CASCABEL	UF PR
-------------------	-------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3224-7634
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2021 às 10:14:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

176

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI
CNPJ: 27.014.321/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:41 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2022.

Código de controle da certidão: **EBEB.14C2.DA2F.37D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000177

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 154391/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 473148811
Nome/Razão: HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 27.014.321/0001-00
Endereço: RUA REGENTE FEIJO, 107
Complemento:
Bairro: PARQUE SÃO PAULO CEP: 85.803-630
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 473148811
Nome/Razão: HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 27.014.321/0001-00

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 3 de novembro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-YPQKZSJGZEMDR-8



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000178

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025337560-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.014.321/0001-00

Nome: **HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 27.014.321/0001-00**Razão Social:** HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI**Endereço:** R REGENTE FEIJO 107 / PARQUE SAO PAULO / CASCAVEL / PR / 85803-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2021 a 14/12/2021**Certificação Número:** 2021111502591076087049

Informação obtida em 26/11/2021 11:46:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000180

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.014.321/0001-00

Razão Social: HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI

Endereço: R REGENTE FEIJO 107 / PARQUE SAO PAULO / CASCAVEL / PR / 85803-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2021 a 25/11/2021 /

Certificação Número: 2021102703045779679983

Informação obtida em 03/11/2021 10:39:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.014.321/0001-00

Certidão nº: 49706392/2021

Expedição: 05/11/2021, às 10:54:56

Validade: 03/05/2022/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.014.321/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000182

RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90764082-51	27.014.321/0001-00	10/2017

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI - ME
Título do Estabelecimento	HYDRAUFORCE
Endereço do Estabelecimento	RUA REGENTE FEIJO, 107 - PARQUE SAO PAULO - CEP 85803-630
Município de Instalação	CASCADEL - PR, DESDE 10/2017
(Estabelecimento Matriz)	

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	050.863.859-38	EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 10/12/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90764082-51

Emitido Eletronicamente via Internet
10/11/2021 10:57:25

 Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

**TJPR**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICOAVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

000183

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

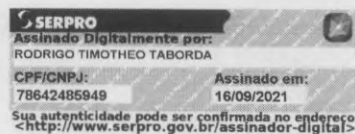
FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS
CNPJ: 27.014.321/0001-00

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 16 dia(s) do mês de setembro do ano de 2021. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

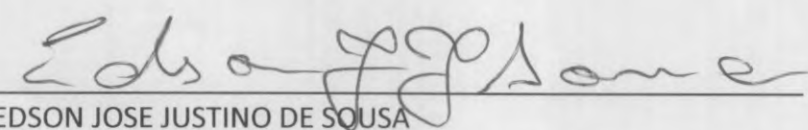
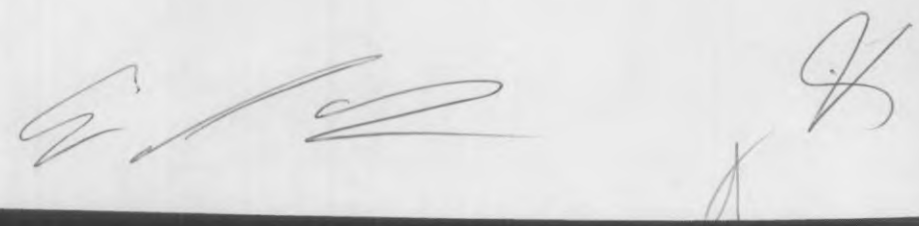
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular



ANEXO VI**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2021****RAZÃO SOCIAL: HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS****CNPJ: 27.014.321-0001-00****ENDEREÇO: REGENTE FEIJO, N 107 – PARQUE SÃO PAULO – CASCAVEL-PR****TEL: (45) 3224-7634****E-MAIL: mcmaquinas_pesadas@hotmail.com**

O signatário da presente, o (a) senhor (a) **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel, 22 de novembro de 2021.

**EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA****CPF nº 050.863.859-38****RG nº 9.194.902-4****27.014.321/0001-00****HYDRAUFORCE PEÇAS E
SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - ME****RUA REGENTE FEIJÓ, 107
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-630
CASCAVEL - PARANÁ**

185

HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI

EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, promove a constituição da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** conforme as cláusulas a seguir, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), dividido em 94.000 (noventa e quatro mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA.....94.000 QUOTAS..... R\$ 94.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: a responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é o ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos e peças metálicas.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 06/02/2017 e é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: a empresa será administrada pelo titular **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SETIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:42 SOB Nº 41600531060.
PROTOCOLO: 170456129 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700416193. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI

FI 02

CLÁUSULA NONA: a EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial em outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DECIMA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

(Art. 1.011, inciso 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

O titular assina o presente instrumento somente em uma via.

Cascavel (Pr), 31 de janeiro de 2.017

Edson J. J. Sousa
EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:42 SOB Nº 41600531060.
 PROTOCOLO: 170456129 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700416193. NIRE: 41600531060.
 HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000187

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti-Tabeliã
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo j19hc.9M1Yd.L8G6-YwIh-
W.wiSS
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de EDSON JOSE JUSTINO DE
SOUZA; pela forma VERDADEI-
RA. Cascavel-PR, 01/02/2017
- 13:16:26h.

Em Testemunho da
Verdade
Juliana Carla N. Fratti
Escritor



[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:42 SOB Nº 41600531060.
PROTOCOLO: 170456129 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700416193. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

000188

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060**

Pelo presente instrumento de Alteração de Ato Constitutivo de **EIRELI, EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no CNPJ 27.014.321/0001-00, ora altera o seu ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o Objeto social da empresa para o Ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, Comércio de Óleos lubrificantes e filtros, e prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças metálicas, Serviços de Retífica de Motores e Bomba Injetora, serviços Hidráulicos e elétricos, chapeação e Pintura de veículos, maquinas e equipamentos e serviços metalúrgicos.

1

CLAUSULA SEGUNDA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

**HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CONSOLIDAÇÃO CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de alteração de **EIRELI, EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346130. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000189

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060**

Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no **CNPJ 27.014.321/0001-00**, neste, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente girará sob a denominação de **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa é o de Ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, Comércio de Óleos lubrificantes e filtros, e prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças metálicas, Serviços de Retífica de Motores e Bomba Injetora, serviços Hidráulicos e elétricos, chapeação e Pintura de veículos, maquinas, e equipamentos e serviços metalúrgicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 06/02/2017, e é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346130. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

190

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

CLÁUSULA QUINTA – A empresa será administrada pelo seu titular **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI**.

O instrumento do Ato Constitutivo de alteração de **EIRELI**, será assinado somente em uma via.



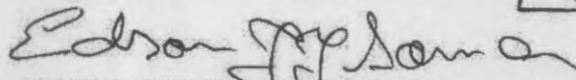
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346130. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000.91

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

Cascavel, 19 de Março de 2019


EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA



4



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346130. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2º Ofício de Registro Civil
5ª Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo rtFrm.iCtby.G54w0-tb3-
zy.JMaaC
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de EDSON JOSE JUSTINO DE
SOUSA, pela forma VERDADE-
RA, Cascavel-PR, 25/03/2019
- 10:43:29h.

Em testemunho da verdade

Eliseu Luiz de O. Junior
Escrevente

(644885)



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346130. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060**

Pelo presente instrumento de Alteração de Ato Constitutivo de **EIRELI, EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no CNPJ 27.014.321/0001-00, ora altera o seu ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o endereço da empresa para a Rua Regente Feijó nº 107, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-630, CASCABEL-PR.

CLAUSULA SEGUNDA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

**HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CONSOLIDAÇÃO CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060**



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB Nº 20192851780.
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902388642. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de alteração de EIRELI, EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI e terá sua sede e foro na Rua Regente Feijó nº 107, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-630. CASCAVEL-PR, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no CNPJ 27.014.321/0001-00, neste, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente girará sob a denominação de HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI e terá sua sede e foro na Rua Regente Feijó nº 107, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-630. CASCAVEL-PR, Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa é o de Ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, Comércio de Óleos lubrificantes e filtros, e prestação de



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB Nº 20192851780.
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902388642. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças metálicas, Serviços de Retifica de Motores e Bomba Injetora, serviços Hidráulicos e elétricos, chapeação e Pintura de veículos, maquinas, e equipamentos e serviços metalúrgicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 06/02/2017, e é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa será administrada pelo seu titular **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB Nº 20192851780.
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902388642. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

4206196

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB Nº 20192851780.
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902388642. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

000197

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ - 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

O instrumento do Ato Constitutivo de alteração de EIRELI, será assinado somente em uma via.

Cascavel, 15 de Maio de 2019

2º Of. de Reg. Civil
5ª Tab. de Notas

Edson Jose Justino de Sousa
EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA

2º Ofício de Registro Civil
5ª Tabelionato de Notas
Elizabeth Versari
Tabelia Designada
Fone/Fax: (41) 3224-5420

Selo ajm5.EDUby.2f4w0-tbC-
zy.DNanC
Consulte o Selo Digital em
<http://funarreg.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de EDSON JOSE JUSTINO DE
SOUSA; pela fôrça VERDADEI-
RA, Cascavel-PR, 22/05/2019
-- 14:36:35h.

Em testemunho da verdade
Patricia K. do Nascimento
Patricia K. do Nascimento
Escrevente
1707062

Ofício de Registro Civil
5ª Tabelionato de Notas
Elizabeth Versari
Tabela Designada
Fone/Fax: (41) 3224-5420
Comarca de Cascavel-PR

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB N° 20192851780.
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902388642. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and marks]

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5444/2021

Às 8h30min do dia 22 de novembro de 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguilar Melo, e o senhor Renan Felipe da Silva Lima designado como equipe de apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 200/2021, tipo Menor Preço, por item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MÁQUINAS PESADAS. A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 08h38min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA 314	02.911.351/0001-80 1657
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS 312	27.014.321/0001-00 3730
L S MENDES – MECÂNICA 313	09.502.846/0001-02 1965
WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – EPP	29.607.386/0001-86 4399

Foi solicitado que os representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los perante a Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os representantes foram devidamente credenciados.

A Pregoeira rubricou os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos representantes credenciados a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos. Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pela Pregoeira, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital.

Em seguida, a Pregoeira deu início à fase de lances, sendo que as empresas reduziram suas propostas conforme tabela em anexo.

Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Pregoeira verificou se a Licitante se encontrava cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma da Licitante presente em contratar com o Município de Ubatuba.

O envelope de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar foi rubricado pelo presente, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e a Pregoeira verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A Licitante confirmou suas condições habilitatórias.

Após a classificação definitiva da Licitante, a Pregoeira informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

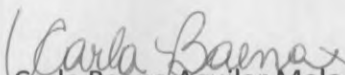
Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação às empresas CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, L S MENDES – MECÂNICA e WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – EPP, considerando que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

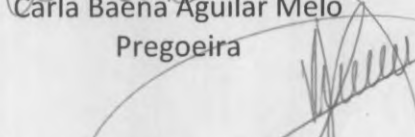
Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

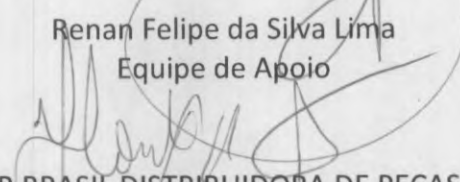
[Handwritten signatures and marks]

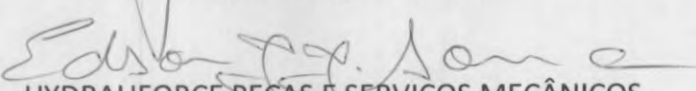


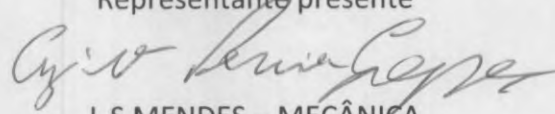
Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 09h30min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membro da Equipe de Apoio e representantes presentes.

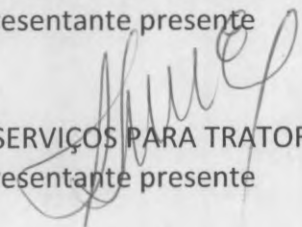

Carla Baena Aguilar Melo
Pregoeira


Renan Felipe da Silva Lima
Equipe de Apoio


CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
Representante presente


HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS
Representante presente


L S MENDES – MECÂNICA
Representante presente


WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – EPP
Representante presente



000200

PROCESSO 5444/2021
PREGÃO PRESENCIAL 200/2021

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01

34.920,00

105.120,00

58.620,00

ITEM	1			
EMPRESA	CARTER	HYDRAUFORCE	L S MENDES	WESTRACTOR
Proposta	R\$ 124,80	R\$ 97,50	R\$ 97,50	R\$ 165,00
Lances e	Sem lance	R\$ 97,00	R\$ 96,00	Sem lance
Negociação		R\$ 95,00	Sem lance	
Observação				

ITEM	2			
EMPRESA	CARTER	HYDRAUFORCE	L S MENDES	WESTRACTOR
Proposta	R\$ 124,80	R\$ 97,50	R\$ 97,50	R\$ 165,00
Lances e	Sem lance	R\$ 97,00	Sem lance	Sem lance
Negociação				
Observação				

ITEM	3			
EMPRESA	CARTER	HYDRAUFORCE	L S MENDES	WESTRACTOR
Proposta	R\$ 124,80	R\$ 97,50	R\$ 97,50	R\$ 165,00
Lances e	R\$ 97,00	Sem lance	Sem lance	Sem lance
Negociação				
Observação				

ITEM	4			
EMPRESA	CARTER	HYDRAUFORCE	L S MENDES	WESTRACTOR
Proposta	R\$ 124,80	R\$ 97,50	R\$ 97,50	R\$ 165,00
Lances e	Sem lance	R\$ 97,00	Sem lance	Sem lance
Negociação				
Observação				

ITEM	5			
EMPRESA	CARTER	HYDRAUFORCE	L S MENDES	WESTRACTOR
Proposta	R\$ 124,80	R\$ 97,50	R\$ 97,50	R\$ 165,00
Lances e	R\$ 97,00	Sem lance	Sem lance	Sem lance
Negociação				
Observação				

0201

ITEM	6			
EMPRESA	CARTER	HYDRAUFORCE	L S MENDES	WESTRACTOR
Proposta	R\$ 124,80	R\$ 97,50	R\$ 97,50	R\$ 165,00
Lance	Sem lance	R\$ 97,00	Sem lance	Sem lance
Observação				

ITEM	7			
EMPRESA	CARTER	HYDRAUFORCE	L S MENDES	WESTRACTOR
Proposta	R\$ 141,87	R\$ 110,83	R\$ 110,83	R\$ 180,00
Lances e Negociação	Sem lance	R\$ 110,00	Sem lance	Sem lance
Observação				

ITEM	8			
EMPRESA	CARTER	HYDRAUFORCE	L S MENDES	WESTRACTOR
Proposta	R\$ 124,80	R\$ 97,50	R\$ 97,50	R\$ 165,00
Lances e Negociação	R\$ 97,00	Sem lance	Sem lance	Sem lance
Observação				

ITEM	9			
EMPRESA	CARTER	HYDRAUFORCE	L S MENDES	WESTRACTOR
Proposta	R\$ 124,80	R\$ 97,50	R\$ 97,50	R\$ 165,00
Lances e Negociação	Sem lance	R\$ 97,00	Sem lance	Sem lance
Observação				

ITEM	10			
EMPRESA	CARTER	HYDRAUFORCE	L S MENDES	WESTRACTOR
Proposta	R\$ 141,87	R\$ 110,83	R\$ 110,83	R\$ 180,00
Lances e Negociação	Sem lance	Sem lance	R\$ 109,00	Sem lance
Observação				

ITEM	11			
EMPRESA	CARTER	HYDRAUFORCE	L S MENDES	WESTRACTOR
Proposta	R\$ 124,80	R\$ 97,50	R\$ 97,50	R\$ 165,00
Lances e Negociação	Sem lance	R\$ 97,00	Sem lance	Sem lance
Observação				

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

090202

ITEM	12			
EMPRESA	CARTER	HYDRAUFORCE	L S MENDES	WESTRACTOR
Proposta	R\$ 124,80	R\$ 97,50	R\$ 97,50	R\$ 165,00
Lances e Negociação	Sem lance	R\$ 97,00	Sem lance	Sem lance
Observação				

ITEM	13			
EMPRESA	CARTER	HYDRAUFORCE	L S MENDES	WESTRACTOR
Proposta	R\$ 124,80	R\$ 97,50	R\$ 97,50	R\$ 165,00
Lances e Negociação	Sem lance	R\$ 95,00	Sem lance	R\$ 96,00
		R\$ 89,00		R\$ 90,00
				Sem lance
Observação				

LOTE 02

ITEM	1			
EMPRESA	CARTER	HYDRAUFORCE	L S MENDES	WESTRACTOR
Proposta	R\$ 124,80	R\$ 97,50	R\$ 97,50	R\$ 165,00
Lances e Negociação	Sem lance	Sem lance	R\$ 94,50	R\$ 95,00
			R\$ 93,50	R\$ 94,00
				Sem lance
Observação				

ITEM	2			
EMPRESA	CARTER	HYDRAUFORCE	L S MENDES	WESTRACTOR
Proposta	R\$ 124,80	R\$ 97,50	R\$ 97,50	R\$ 165,00
Lances e Negociação	Sem lance	Sem lance	R\$ 93,00	Sem lance
Observação				

ITEM	3			
EMPRESA	CARTER	HYDRAUFORCE	L S MENDES	WESTRACTOR
Proposta	R\$ 124,80	R\$ 97,50	R\$ 97,50	R\$ 165,00
Lances e Negociação	Sem lance	Sem lance	R\$ 96,50	Sem lance
Observação				

ITEM	4			
EMPRESA	CARTER	HYDRAUFORCE	L S MENDES	WESTRACTOR

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

Proposta	R\$ 124,80	R\$ 97,50	R\$ 97,50	R\$ 165,00
Lances e	Sem lance	Sem lance	R\$ 96,50	Sem lance
Negociação				
Observação				

[Handwritten signatures and marks]

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**PARECER CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 200/2021, processo nº 5444/2021 cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços mecânicos ao Município.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 26 de novembro de 2021.


Carlos Daniel Soderai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323



R. 206

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5444/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 200/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos ao Município.
4. FORNECEDOR (A): **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00, estabelecida à Rua Regente Feijo, no nº 107, CEP nº 85803-630, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-105.120,00 (cento cinco mil cento vinte reais).
4. FORNECEDOR (A): **L. S. MENDES - MECÂNICA**, inscrita no CNPJ nº 09.502.846/0001-02, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, no nº 1607, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-58.620,00 (cinquenta oito mil seiscientos vinte reais).
4. FORNECEDOR (A): **CARTER BRASIL-DISTRIB DE PECAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.911.351/0001-80, estabelecida à Rua Tancredo Neves, no nº 2935, CEP nº 85816-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-34.920,00 (trinta quatro mil novecentos vinte reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/11/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

100208

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.477- ANO: XVI

Página 23 de 26

www.ubirata.pr.gov.br

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.

Recebimento e abertura das propostas: 13 de dezembro de 2021, às 09h00min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 29 de novembro de 2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5495/2021.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 10.000 KM, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA O VEÍCULO FORD KA.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR DETROIT LTDA inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0007-80, situada na Avenida Brasil, nº 1738, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-649,00 (seiscentos e quarenta e nove centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5496/2021.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 750 HORAS, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA ESCAVADEIRA LIUGONG ESCAVADEIRA HIDRAULICA 922E.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.266.575/0001-85, situada na Avenida Ademir Bornia, nº 629, Jardim Europa, Município de Sarandi, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-3.755,45 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5497/2021.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 10.000 KM, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA O VEÍCULO CRONOS PRECISION 1.8 AT6.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, situada na Avenida Santos Dumont, nº 999, Município de Goioerê, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-784,90 (Novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5444/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 200/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos ao Município.

4. FORNECEDOR (A): HYDRAFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00, estabelecida à Rua Regente Feijo, no nº 107, CEP nº 85803-630, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-105.120,00 (cento cinco mil cento vinte reais).

4. FORNECEDOR (A): L. S. MENDES - MECÂNICA, inscrita no CNPJ nº 09.502.846/0001-02, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, no nº 1607, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-58.620,00 (cinquenta oito mil seiscentos vinte reais).

4. FORNECEDOR (A): CARTER BRASIL-DISTRIB DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.911.351/0001-80, estabelecida à Rua Tancredo Neves, no nº 2935, CEP nº 85816-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-34.920,00 (trinta quatro mil novecentos vinte reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/11/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5444/2021
PREGÃO Nº 200/2021

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa HYDRAFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00, estabelecida à Rua Regente Feijó, no nº 107, CEP nº 85803-630, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, telefone nº (45) 3224 7634, e-mail (mcmaquinas_pesadas@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5444/2021, Pregão nº 200/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para prestar serviços mecânicos ao Município

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos Motoniveladora Caterpillar 120 H - Frota 06	120	Hrs	95,00	11.400,00
1	2	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Motoniveladora New Holland RG 140B. Ano 2009. Frota 92	120	Hrs	97,00	11.640,00
1	4	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Frota 171 (Motoniveladora Caterpillar 120 K)	120	Hrs	97,00	11.640,00
1	6	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos Retro Escavadeira Volvo BL70B. Ano 2012. Frota 135.	120	Hrs	97,00	11.640,00
1	7	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Escavadeira Hidráulica LIUGONG 922E 169HP - Frota 260	120	Hrs	110,00	13.200,00
1	9	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos No Rolo Compactador Volvo SD105 E - Frota 207.	120	Hrs	97,00	11.640,00
1	11	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 125 (Pá carregadeira caterpillar 930T)	120	Hrs	97,00	11.640,00

UBIRATÃ

PREFEITURA



1	12	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 113 (Pá carregadeira caterpillar 924H série WLB00944)	120	Hrs	97,00	11.640,00
1	13	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 183 (Pá carregadeira caterpillar 924 K série ENC01146)	120	Hrs	89,00	10.680,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-105.120,00 (cento cinco mil cento vinte reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

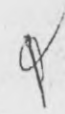
6.1.1. O prazo para solicitação de execução do serviço será de até 05 cinco dias úteis contados da assinatura no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela Divisão de Frotas do Município. A execução será por horas trabalhadas.

6.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. No contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.



**6.2. Condições e detalhamento dos serviços:**

6.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a licitante deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a fornecedora proverá a manutenção dos veículos e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a licitante utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

6.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a licitante deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.2.6. O fiscal do contrato computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

6.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.2.8. Responsabilizar-se pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.2.9. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a licitante deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

6.3. O serviço deverá ser realizado no pátio da Secretaria solicitante.

6.4. A fornecedora deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de preço

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.



7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

4



8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no período, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de



Irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 310.600,00
1002	5418	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 31.200,00
1004	5424	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 31.200,00
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 31.200,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.



11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, esta poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços os Secretários titulares de cada Secretaria.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Sergio Marques de Lima, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará sob-responsabilidade os funcionários indicados pelos Secretários titulares de cada uma das Secretarias.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9



12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubitatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

4



13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberato;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o Interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

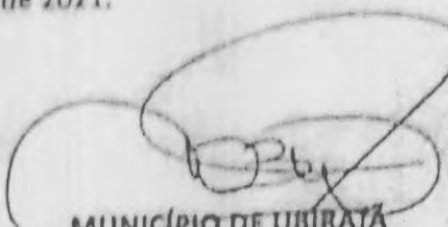
17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

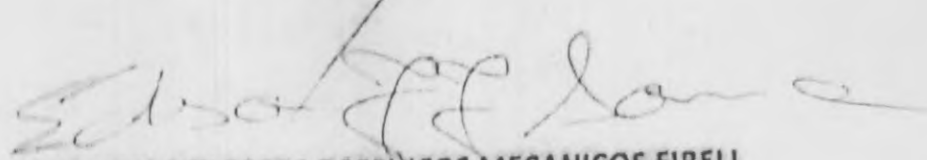
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 26 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito


HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI
Representante legal da empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5444/2021
PREGÃO Nº 200/2021

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa CARTER BRASIL-DISTRIB DE PECAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.911.351/0001-80, estabelecida à Rua Tancredo Neves, no nº 2935, CEP nº 85816-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, telefone nº (45) 3229 7070, e-mail (carterbrasil@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5444/2021, Pregão nº 200/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para prestar serviços mecânicos ao Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V TOTAL
1	3	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Motoniveladora Volvo G940. Ano 2012. Frota 129	120	Hrs	97,00	11.640,00
1	5	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Retro Escavadeira Caterpillar 416E. Ano 2013. Frota 154.	120	Hrs	97,00	11.640,00
1	8	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Rolo Compactador Hanm 3411. Ano 2010. Frota 110.	120	Hrs	97,00	11.640,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-34.920,00 (trinta quatro mil novecentos vinte reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para solicitação de execução do serviço será de até 05 cinco dias úteis contados da assinatura no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela Divisão de Frotas do Município. A execução será por horas trabalhadas.

6.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. No contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.

6.2 Condições e detalhamento dos serviços:

6.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a licitante deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a fornecedora proverá a manutenção dos veículos e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a licitante utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.



6.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a licitante deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.2.6. O fiscal do contrato computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

6.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.2.8. Responsabilizar-se pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.2.9. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a licitante deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

6.3. O serviço deverá ser realizado no pátio da Secretaria solicitante.

6.4. A fornecedora deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;



8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;



8.3.7 Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9 Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11 Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12 Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13 Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no período, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 310.600,00
1002	5418	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 31.200,00
1004	5424	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 31.200,00

UBIRATÃ



PREFEITURA

1008

5431

339039199900

OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
CONSERVA

R\$ 31.200,00

2225

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de



Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços os Secretários titulares de cada Secretaria.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Sergio Marques de Lima, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará sob-responsabilidade os funcionários indicados pelos Secretários titulares de cada uma das Secretarias.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:



13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou



14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

CARTER BRASIL-DISTRIB DE PECAS LTDA.

Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

QUARTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.478- ANO: XVI

Página 11 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 15 horas do dia 15 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 01 de dezembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 01 de dezembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5499/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW MUSICAL NO RÉVEILLON.

Recebimento e abertura das propostas: 15 de dezembro 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 1º de dezembro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5462/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 207/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material para manutenção de veículos.

4. FORNECEDOR (A): WF DOS SANTOS AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 31.361.578/0001-05, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1249, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-223.000,00 (duzentos vinte três mil reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/11/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5463/2021.

2. MODALIDADE Nº: 208/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização de plotagem de plantas de projetos arquitetônicos e executivos.

4. FORNECEDOR (A): RIEDO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.286.041/0001-17, estabelecida à Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, no nº 160, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-21.850,00 (vinte um mil oitocentos cinquenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/11/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5467/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 212/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição e locação de materiais para utilização em decoração natalina.

4. FORNECEDOR (A): ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.799.786/0001-98, situada na Rua Rio Grande do Sul, 1408, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-130.160,00 (cento e trinta mil cento e sessenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/11/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.695.026/0001-98.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5445/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para executar projeto de cyberbullying nos projetos sociais da rede socioassistencial com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, e através de visitas domiciliares, orientações com entrega de cartilhas e materiais pedagógicos para desenvolver atividades, conforme Termo de Referência. Conforme deliberação nº 089/2019.

VALOR: R\$-25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.799.786/0001-98.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5467/2021.

OBJETO: Aquisição e locação de materiais para utilização em decoração natalina.

VALOR: R\$-130.160,00 (cento e trinta mil cento e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME, inscrita no CNPJ nº 12.370.448/0001-86.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5423/2021.

OBJETO: Aquisição de produtos químicos para limpeza dos veículos, equipamentos e maquinários da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

VALOR: R\$-27.400,00 (vinte sete mil quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.799.786/0001-98.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5465/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais para utilização em decoração natalina.

VALOR: R\$-26.774,20 (vinte seis mil setecentos setenta quatro reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 16.686.340/0001-58.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5379/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de medicamentos.

VALOR: R\$-3.726,00 (três mil setecentos vinte seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.478- ANO: XVI

Página 12 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

FORNECEDOR (A): HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5444/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos ao Município.

VALOR: R\$-105.120,00 (cento cinco mil cento vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2021.

		unitário)		
3	Óleo Diesel Comum S500	R\$ 5,115	1,11%	R\$ 5,05

VALOR: R\$ 2.132,00

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): CARTER BRASIL-DISTRIB DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.911.351/0001-80.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5444/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos ao Município.

VALOR: R\$-34.920,00 (trinta quatro mil novecentos vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO NOROESTE DO PARANÁ - CANPAR, inscrita no CNPJ nº 16.500.358/0001-13.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5460/2021.

OBJETO: Aquisição de alimentos destinados à merenda escolar.

VALOR: R\$-18.765,08 (dezoito mil setecentos sessenta cinco reais e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.046.618/0001-55.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5460/2021.

OBJETO: Aquisição de alimentos destinados à merenda escolar.

VALOR: R\$-999,60 (novecentos noventa nove reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: MUNDIAL FOGOS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 07.203.347/0001-80.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5387/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de show pirotécnico para eventos realizados pelo município.

FINALIDADE DO ADITIVO: Retificar as Cláusulas Quinta e Oitava do Contrato nº 170/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: MUNDIAL FOGOS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 07.203.347/0001-80.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5387/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de show pirotécnico para eventos realizados pelo município.

FINALIDADE DO ADITIVO: Alterar a data de realização do show pirotécnico para o dia 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021.

EXTRATO DO 9º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 161/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): GOLD AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.369.971/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5334/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina etanol, diesel comum e diesel s10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.

FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico financeiro do valor do litro dos combustíveis, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA ANP (Valor)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR REEQUILIBRADO (Valor unitário)
------	-----------	-------------------	------------------------	--------------------------------------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubatuba -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP: 85.440-000 - Ubatuba/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



100232

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2021**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5444/2021****PREGÃO Nº 200/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **L. S. MENDES - MECÂNICA**, inscrita no CNPJ nº 09.502.846/0001-02, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, nº 1607, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, telefone nº (44) 3543 5037, e-mail (lsmdesmecanica@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5444/2021, Pregão nº 200/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para prestar serviços mecânicos ao Município

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	10	Serviços mecânicos por hora para serviços Diversos - Frota 32 (Trator de Esteira D5)	120	Hrs	109,00	13.080,00
2	1	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 20 (Pá carregadeira caterpillar 930R)	120	Hrs	93,50	11.220,00
2	2	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos - Frota 01 (Pá carregadeira Michigan)	120	Hrs	93,00	11.160,00
2	3	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Mini carregadeira bobcat Frota 215	120	Hrs	96,50	11.580,00
2	4	Serviços mecânicos por hora para serviços diversos Pá-Carregadeira Caterpillar 930T – Frota 52	120	Hrs	96,50	11.580,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-58.620,00 (cinquenta oito mil seiscentos vinte reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



453233

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para solicitação de execução do serviço será de até 05 cinco dias úteis contados da assinatura no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela Divisão de Frotas do Município. A execução será por horas trabalhadas.

6.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. No contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.

6.2. Condições e detalhamento dos serviços:

6.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a licitante deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a fornecedora proverá a manutenção dos veículos e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a licitante utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

6.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a licitante deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.2.6. O fiscal do contrato computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

6.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.2.8. Responsabilizar-se pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.2.9. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a licitante deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

6.3. O serviço deverá ser realizado no pátio da Secretaria solicitante.

6.4. A fornecedora deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no período, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 310.600,00
1002	5418	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 31.200,00
1004	5424	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E		R\$ 31.200,00



070237

			CONSERVA		
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		R\$ 31.200,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços os Secretários titulares de cada Secretaria.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Sergio Marques de Lima, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará sob-responsabilidade os funcionários indicados pelos Secretários titulares de cada uma das Secretarias.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade,



independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

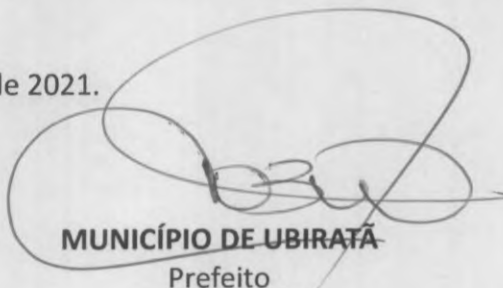
17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

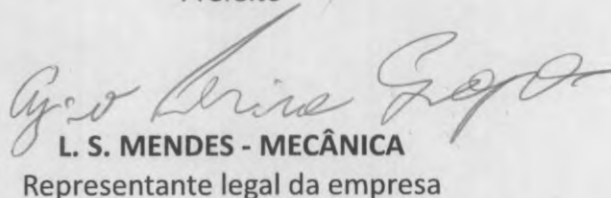
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 26 de novembro de 2021.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito



L. S. MENDES - MECÂNICA
Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.479- ANO: XVI

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

Data da realização: 22 de dezembro de 2021, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 02 de dezembro de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5503/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 235/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando A AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITI, PARA ATENDER OS ALUNOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.

Recebimento e abertura das propostas: 16 de Dezembro de 2021, às 14h00min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 03 de Dezembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5504/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando A AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM BASE EM TABELA DE SISTEMA DE PREÇOS.

Recebimento e abertura das propostas: 16 de Dezembro de 2021, às 15h00min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 03 de Dezembro de 2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5501/2021.

2. OBJETO: Contratação de serviços funerários, englobando a preparação do corpo, traslado dentro e fora dos limites do município, fornecimento de urna funerária e assistência funeral em geral.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: MARIA CÉLIA PEREIRA - FUNERÁRIA, inscrita no CNPJ nº 76.080.407/0001-38, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 898, Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 116.475,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5468/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 213/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link com conexão em fibra óptica.

4. FORNECEDOR (A): DIGAWEB TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.126.630/0001-01, situada na Rua Brasília, 793, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-137.427,60 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/12/2021X.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): EXPRESSO MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.111.779/0001-72.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5432/2021.

OBJETO: Concessão de uso de espaços comerciais do Terminal Rodoviário Vereador Miguel Ferreira De Barros Filho.

VALOR: R\$-15.782,16 (quinze mil setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): EASY TECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.462.543/0001-44.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5416/2021.

OBJETO: Aquisição de chromebooks e acessórios de informática para uso da rede municipal de ensino.

VALOR: R\$-1.299,96 (mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): MONDEO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.127.048/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5448/2021.

OBJETO: REFORMA DO PREDIO ADMINISTRATIVO CAMM

VALOR: R\$ 678.297,29

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº XX/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA CÉLIA PEREIRA - FUNERÁRIA, inscrita no CNPJ nº 76.080.407/0001-38.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5501/2021.

OBJETO: Contratação de serviços funerários, englobando a preparação do corpo, traslado dentro e fora dos limites do município, fornecimento de urna funerária e assistência funeral em geral.

VALOR: R\$ 116.475,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): LUCIANE ULIANO TERRO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5441/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

VALOR: R\$-2.171,65 (dois mil cento setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): L. S. MENDES - MECÂNICA, inscrita no CNPJ nº 09.502.846/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5444/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos ao Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.479- ANO: XVI

Página 5 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

VALOR: R\$-58.620,00 (cinquenta oito mil seiscentos vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5462/2021.
OBJETO: Aquisição de material para manutenção de veículos.
VALOR: R\$-223.000,00 (duzentos vinte três mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): WF DOS SANTOS AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 31.361.578/0001-05.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE TONERS E MOUSES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.

Fornecedores: MR LINK INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 07.587.016/0001-91, M. APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, CNPJ Nº 29.889.651/0001-66.

Valor: R\$ 842,90 (oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Vigência: 31/12/2021.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Ubatuba, 02 de dezembro de 2021.

Elias Renam Dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Edmund Behrend

Presidente da Câmara de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 034/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E MOUSES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.

CONTRATADA: MR LINK INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 07.587.016/0001-91.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

FISCAL DE CONTRATO: conforme Portaria nº 009/2021.

Valor Total: R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).

Data de Assinatura: 03/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 034/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E MOUSES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.

CONTRATADA: APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, CNPJ Nº 29.889.651/0001-66.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

FISCAL DE CONTRATO: conforme Portaria nº 009/2021.

Valor Total: R\$ 147,90 (cento e cinquenta reais e quarenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 03/12/2021.

Jornal Oficial Eletrônico
- Município de Ubatuba -
Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio
Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início